

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 58 Ano: 2011 Secretaria: SMT

Voltar

Imprimir

PORTARIA 58/11 - SMT

MARCELO CARDINALE BRANCO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo XIII, Inciso III, do Artigo 136, da Lei de nº 9.503, de 23 de Setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, do Decreto de nº 23.123, que regulamenta a Lei de nº 10.154, de 07 de Outubro de 1.986;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.272, de 12 de Novembro de 1.992;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, do Artigo 3º, combinado com o Artigo 12 da Portaria DETRAN nº 503, de 16 de Março de 2.009, publicada em 17 de Março de 2.009, e,

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de adotar procedimentos de identificação visual, nos veículos destinados ao transporte escolar, a fim de garantir maior segurança e padronização na identificação visual,

RESOLVE:

Art. 1º - A Identidade Visual dos veículos destinados ao Transporte Coletivo de Escolares no Município de São Paulo deverá atender aos requisitos estabelecidos na presente Portaria, além daqueles determinados pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais atos normativos.

Art. 2º - Todos os veículos destinados ao Transporte Coletivo de Escolares no Município de São Paulo deverão apresentar faixa horizontal na cor amarela, na traseira e nas laterais de suas carrocerias, no tom de referência 2184.1.295, 0702, 601.10.387.62, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR", em padrão Helvética Bold na cor preta, tom de referência PPGFBR 0425, 2190.1.995 ou 0708, com 20 (vinte) a 30 (trinta) centímetros de altura.

I – Os veículos de Transporte Coletivo de Escolares com carroceria na cor amarela, deverão apresentar as faixas horizontais na cor preta e as letras e números na cor amarela, atendendo o mesmo padrão determinado no caput.

Parágrafo único – Fica expressamente vedado o uso de faixas imantadas, magnéticas ou outras que não sejam diretamente pintadas na carroceria do veículo ou afixadas diretamente na lataria por meio de adesivo.

Art. 3º - O número do Certificado do Registro Municipal (CRMPF/CRMPJ) vinculado ao Transporte Coletivo de Escolares deverá ser pintado ou afixado por meio de adesivo nas laterais dos veículos, com início a 10 (dez) centímetros da palavra "ESCOLAR", na mesma altura, em padrão Helvética Bold, cor preta com 10 (dez) a 20 (vinte) centímetros de altura.

Art. 4º - Todos os veículos destinados ao Transporte Coletivo de Escolares que atendam alunos com deficiência deverão apresentar o símbolo internacional de acessibilidade.

Parágrafo único – O adesivo constando o Símbolo Internacional de Acessibilidade (SIA) deverá ser afixado nas laterais, frente e traseira do veículo.

I - O adesivo frontal deverá estar centralizado na parte inferior do pára-brisa de forma a não obstruir a visão
http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadlem/secretarias/negocios_juridicos/cadlem/integra.asp?alt=21062011P 0005...

do motorista, sendo que a base do adesivo deve coincidir com a base do pára-brisa.

II- O adesivo do vidro traseiro do veículo deverá estar centralizado na parte inferior da janela do lado esquerdo, sendo que a base do adesivo deve coincidir com a da janela.

III – Os adesivos laterais deverão estar posicionados o mais próximo possível do canto inferior da última janela junto à coluna traseira.

Art. 5º - Será obrigatória a identificação do(s) estabelecimento(s) de ensino ou de seu proprietário/responsável no veículo utilizado para o Transporte Coletivo de Escolares.

I – A identificação deverá ser pintada diretamente nas laterais da carroceria do veículo ou afixada por meio de adesivo, sendo proibido o uso de faixas imantadas.

II – O espaço reservado à identificação do estabelecimento deverá estar centralizado entre os eixos do veículo, logo abaixo da palavra “Escolar”.

III – A identificação deverá conter o nome, o endereço e o telefone do(s) estabelecimento(s), em padrão Helvética Bold, na cor preta, estando o nome em tamanho de no máximo 10 cm e as demais informações em tamanho máximo de 5 cm.

Art. 6º - Os proprietários/responsáveis pelo veículo do Transporte Coletivo de Escolares deverão apresentar no Departamento de Transportes Públicos – DTP, anualmente, quando da renovação da licença (CRMPF/CRMPJ), uma declaração constando a relação dos estabelecimentos de ensino nos quais estão matriculados os estudantes para quem prestam serviços.

Parágrafo Único - O descumprimento ao disposto neste artigo estará sujeito a aplicação de penalidades previstas no artigo 3º da lei 11.272/92.

Art. 7º - O nome e o(s) telefone(s) do proprietário/responsável pelo veículo do Transporte Coletivo de Escolares, cadastrado no CRMPF / CRMPJ, deverão estar inscritos nas portas dianteira do veículo.

Parágrafo 1º – O nome do proprietário/responsável deverá ser pintado ou afixado com letras em padrão Helvética Bold, na cor preta, a no máximo 10 (dez) cm de altura, e seu(s) telefone(s), a 5 (cinco) cm de altura.

Parágrafo 2º – O espaço reservado para a identificação do proprietário/responsável pelo veículo deverá estar centralizado na faixa amarela na região das portas dianteiras.

Parágrafo 3º – Nos veículos vinculados ao Programa Municipal de Transporte Escolar Gratuito – TEG deverão conter, além do disposto no caput deste artigo, o adesivo de identificação do Programa.

I – Os adesivos de identificação do Programa Municipal de Transporte Escolar Gratuito – TEG deverão ser fixados nas portas dianteiras do veículo, centralizados dentro da faixa horizontal amarela.

II – A identificação do nome do proprietário/responsável pelo veículo do Transporte Coletivo de Escolares contratado pelo Programa TEG deverá constar 5 cm abaixo da faixa amarela, centralizado nas portas dianteiras do veículo, quando couber, conforme Manual de Identidade Visual constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 8º - Os veículos integrantes do sistema do Transporte Coletivo de Escolares terão o prazo de 06 (seis) meses para o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria, contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA 58/11 - SMT

REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOC DE 21 DE JUNHO DE 2011

http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadlem/secretarias/negocios_juridicos/cadlem/integra.asp?alt=21062011P 0005...

Portaria nº 058/11-SMT.GAB

MARCELO CARDINALE BRANCO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo XIII, Inciso III, do Artigo 136, da Lei de nº 9.503, de 23 de Setembro de 1.997 (Código de Trânsito Brasileiro);

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º, do Decreto de nº 23.123, que regulamenta a Lei de nº 10.154, de 07 de Outubro de 1.986;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.272, de 12 de Novembro de 1.992;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, do Artigo 3º, combinado com o Artigo 12 da Portaria DETRAN nº 503, de 16 de Março de 2.009, publicada em 17 de Março de 2.009, e,

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de adotar procedimentos de identificação visual, nos veículos destinados ao transporte escolar, a fim de garantir maior segurança e padronização na identificação visual,

RESOLVE:

Art. 1º - A Identidade Visual dos veículos destinados ao Transporte Coletivo de Escolares no Município de São Paulo deverá atender aos requisitos estabelecidos na presente Portaria, além daqueles determinados pelo Código de Trânsito Brasileiro e demais atos normativos.

Art. 2º - Todos os veículos destinados ao Transporte Coletivo de Escolares no Município de São Paulo deverão apresentar faixa horizontal na cor amarela, na traseira e nas laterais de suas carrocerias, no tom de referência 2184.1.295, 0702, 601.10.387.62, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR", em padrão Helvética Bold na cor preta, tom de referência PPGFBR 0425, 2190.1.995 ou 0708, com 20 (vinte) a 30 (trinta) centímetros de altura.

I – Os veículos de Transporte Coletivo de Escolares com carroceria na cor amarela, deverão apresentar as faixas horizontais na cor preta e as letras e números na cor amarela, atendendo o mesmo padrão determinado no caput.

Parágrafo único – Fica expressamente vedado o uso de faixas imantadas, magnéticas ou outras que não sejam diretamente pintadas na carroceria do veículo ou afixadas diretamente na lataria por meio de adesivo.

Art. 3º - O número do Certificado do Registro Municipal (CRMPF/CRMPJ) vinculado ao Transporte Coletivo de Escolares deverá ser pintado ou afixado por meio de adesivo nas laterais dos veículos, com início a 10 (dez) centímetros da palavra "ESCOLAR", na mesma altura, em padrão Helvética Bold, cor preta com 10 (dez) a 20 (vinte) centímetros de altura.

Art. 4º - Todos os veículos destinados ao Transporte Coletivo de Escolares que atendam alunos com deficiência deverão apresentar o símbolo internacional de acessibilidade.

Parágrafo único – O adesivo constando o Símbolo Internacional de Acessibilidade (SIA) deverá ser afixado nas laterais, frente e traseira do veículo.

I - O adesivo frontal deverá estar centralizado na parte inferior do pára-brisa de forma a não obstruir a visão do motorista, sendo que a base do adesivo deve coincidir com a base do pára-brisa.

II- O adesivo do vidro traseiro do veículo deverá estar centralizado na parte inferior da janela do lado esquerdo, sendo que a base do adesivo deve coincidir com a da janela.

III – Os adesivos laterais deverão estar posicionados o mais próximo possível do canto inferior da última janela junto à coluna traseira.

Art. 5º - Será obrigatória a identificação do(s) estabelecimento(s) de ensino ou de seu proprietário/responsável no veículo utilizado para o Transporte Coletivo de Escolares.

I – A identificação deverá ser pintada diretamente nas laterais da carroceria do veículo ou afixada por meio de adesivo, sendo proibido o uso de faixas imantadas.

II – O espaço reservado à identificação do estabelecimento deverá estar centralizado entre os eixos do veículo, logo abaixo da palavra “Escolar”.

III – A identificação deverá conter o nome, o endereço e o telefone do(s) estabelecimento(s), em padrão Helvética Bold, na cor preta, estando o nome em tamanho de no máximo 10 cm e as demais informações em tamanho máximo de 5 cm.

Art. 6º - Os proprietários/responsáveis pelo veículo do Transporte Coletivo de Escolares deverão apresentar no Departamento de Transportes Públicos – DTP, anualmente, quando da renovação da licença (CRMPF/CRMPJ), uma declaração constando a relação dos estabelecimentos de ensino nos quais estão matriculados os estudantes para quem prestam serviços.

Parágrafo Único - O descumprimento ao disposto neste artigo estará sujeito a aplicação de penalidades previstas no artigo 3º da lei 11.272/92.

Art. 7º - O nome e o(s) telefone(s) do proprietário/responsável pelo veículo do Transporte Coletivo de Escolares, cadastrado no CRMPF / CRMPJ, deverão estar inscritos nas portas dianteira do veículo.

Parágrafo 1º – O nome do proprietário/responsável deverá ser pintado ou afixado com letras em padrão Helvética Bold, na cor preta, a no máximo 10 (dez) cm de altura, e seu(s) telefone(s), a 5 (cinco) cm de altura.

Parágrafo 2º – O espaço reservado para a identificação do proprietário/responsável pelo veículo deverá estar centralizado na faixa amarela na região das portas dianteiras.

Parágrafo 3º – Nos veículos vinculados ao Programa Municipal de Transporte Escolar Gratuito – TEG deverão conter, além do disposto no caput deste artigo, o adesivo de identificação do Programa.

I – Os adesivos de identificação do Programa Municipal de Transporte Escolar Gratuito – TEG deverão ser fixados nas portas dianteiras do veículo, centralizados dentro da faixa horizontal amarela.

II – A identificação do nome do proprietário/responsável pelo veículo do Transporte Coletivo de Escolares contratado pelo Programa TEG deverá constar 5 cm abaixo da faixa amarela, centralizado nas portas dianteiras do veículo, quando couber, conforme Manual de Identidade Visual constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 8º - Os veículos integrantes do sistema do Transporte Coletivo de Escolares terão o prazo de 06 (seis) meses para o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria, contados da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Arquivo nº 01/15](#)

[Arquivo nº 02/15](#)

[Arquivo nº 03/15](#)

[Arquivo nº 04/15](#)

[Arquivo nº 05/15](#)

[Arquivo nº 06/15](#)

[Arquivo nº 07/15](#)

[Arquivo nº 08/15](#)

[Arquivo nº 09/15](#)

[Arquivo nº 10/15](#)

[Arquivo nº 11/15](#)

[Arquivo nº 12/15](#)

[Arquivo nº 13/15](#)

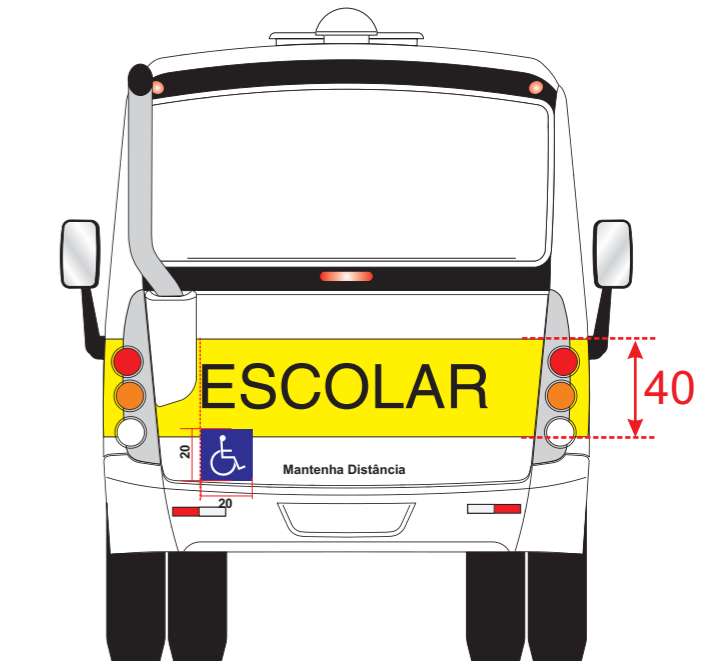
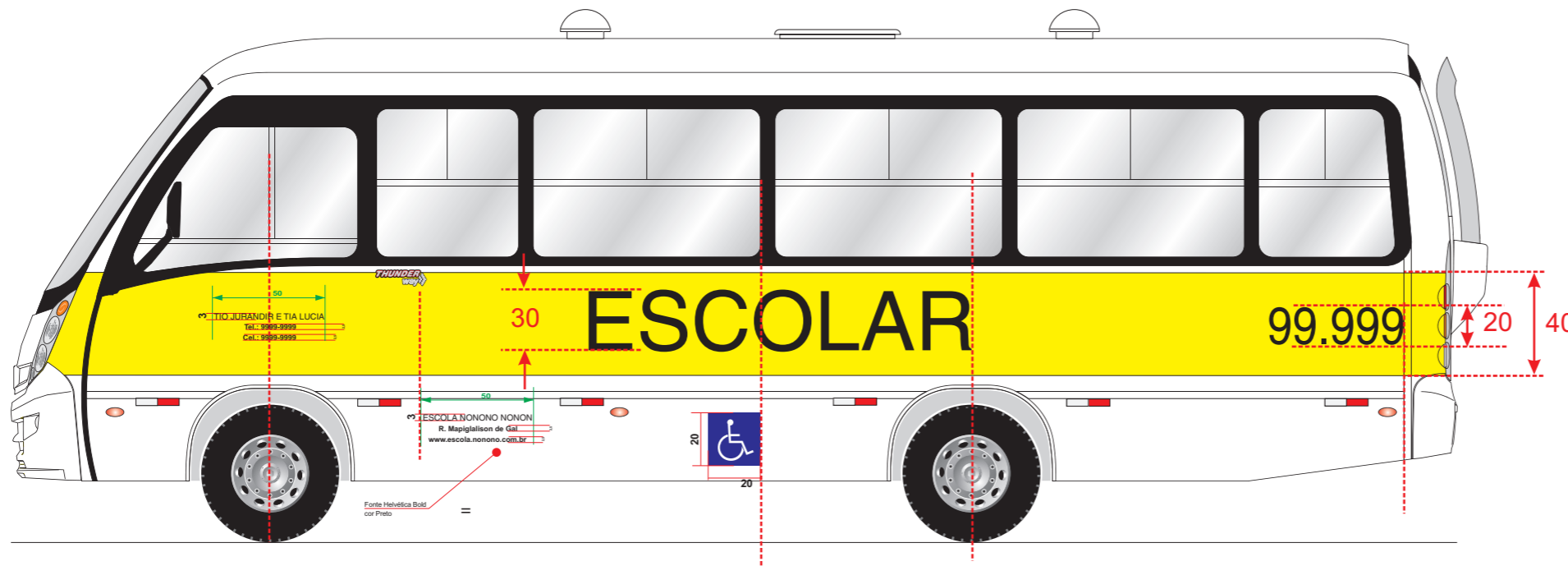
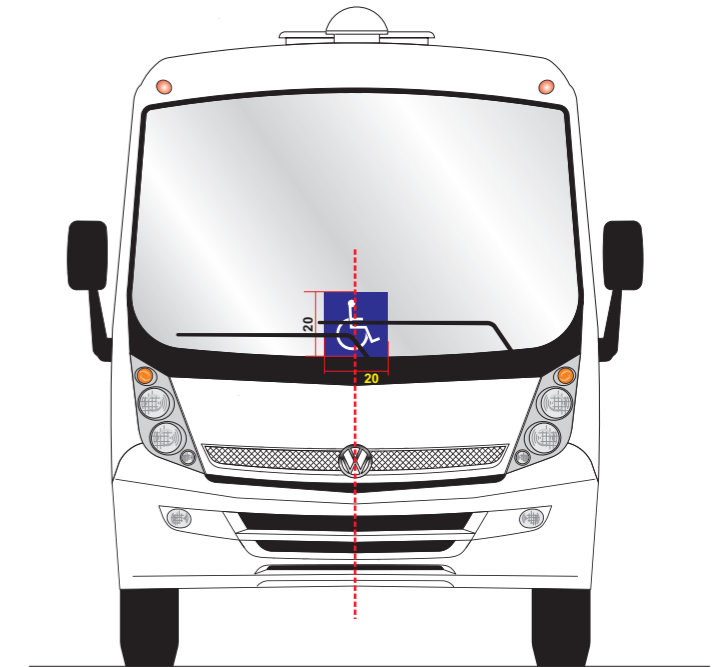
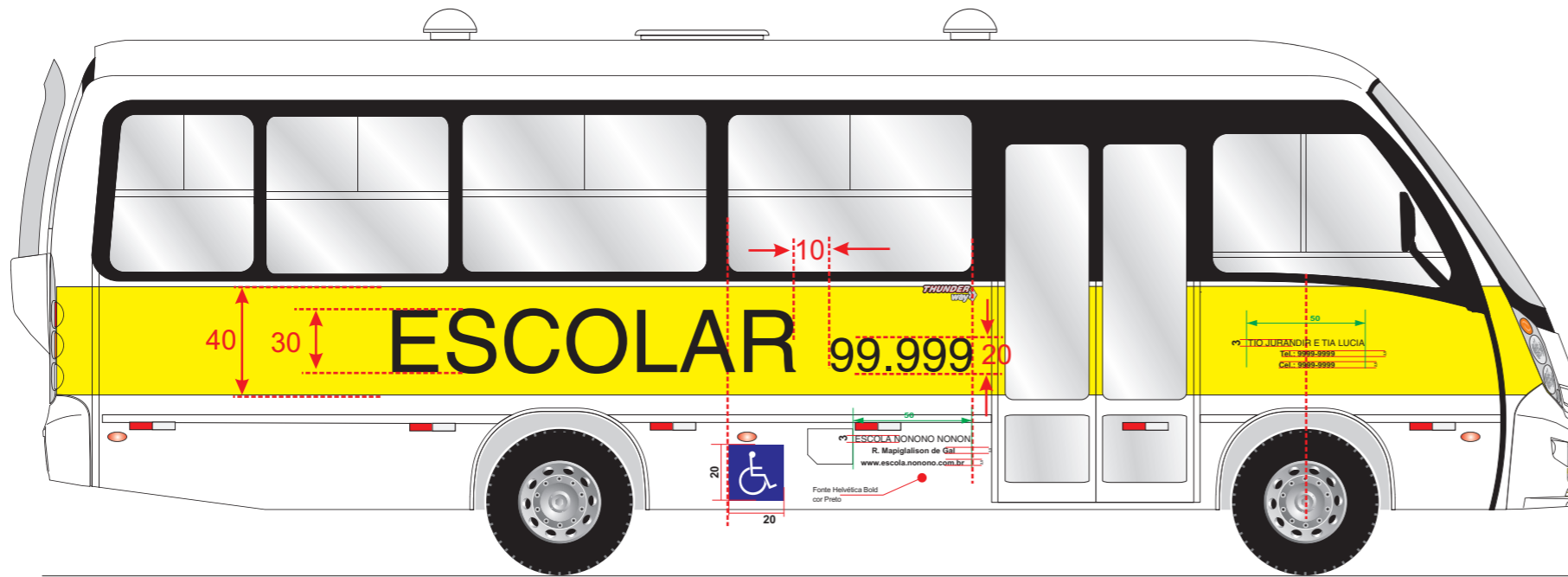
[Arquivo nº 14/15](#)

[Arquivo nº 15/15](#)

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Esta folha é propriedade da SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
 A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.

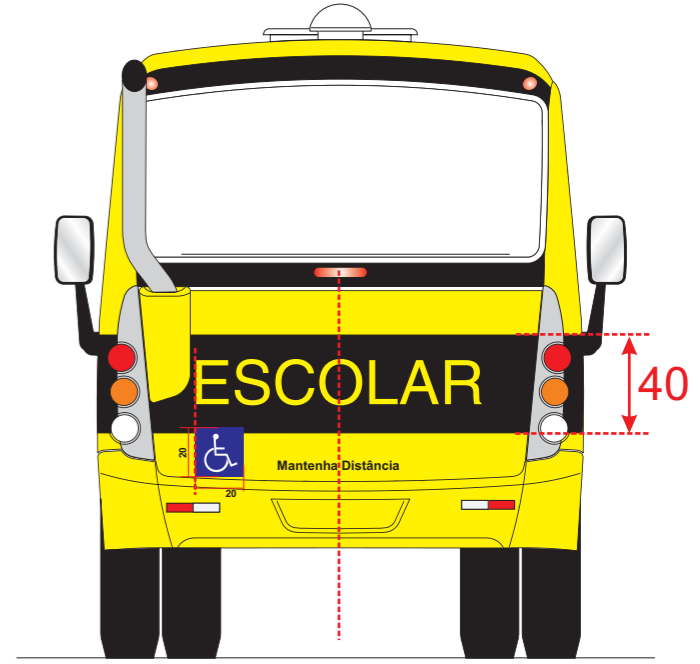
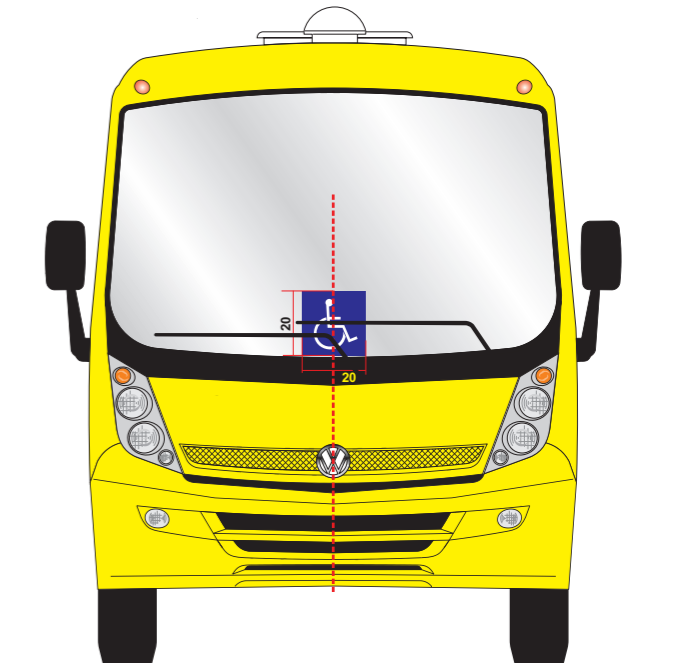
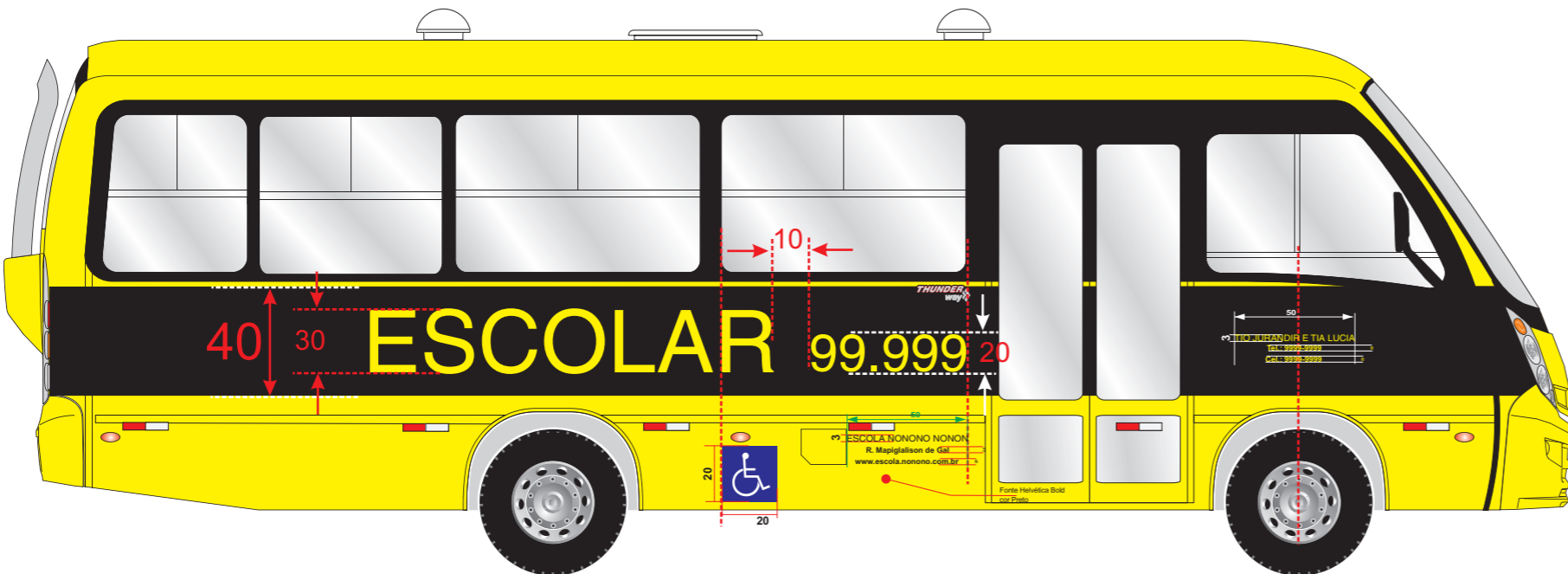


medidas em cm



Título	MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL			
Subtítulo	PINTURA DE VEÍCULO			
Objeto	SISTEMA ESCOLAR ACESSÍVEL: Modelo - MINIÔNIBUS NEOBUS THUNDER WAY / VW 8150			
Escala	Código	Revisão	Elaboração	Data
(não use escalímetro)	EA.00.001.1/2	0	SSV/GDT	09/11/2010
Marcos Napole - SPTrans/Engenharia				

Esta folha é propriedade da SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
 A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



medidas em cm



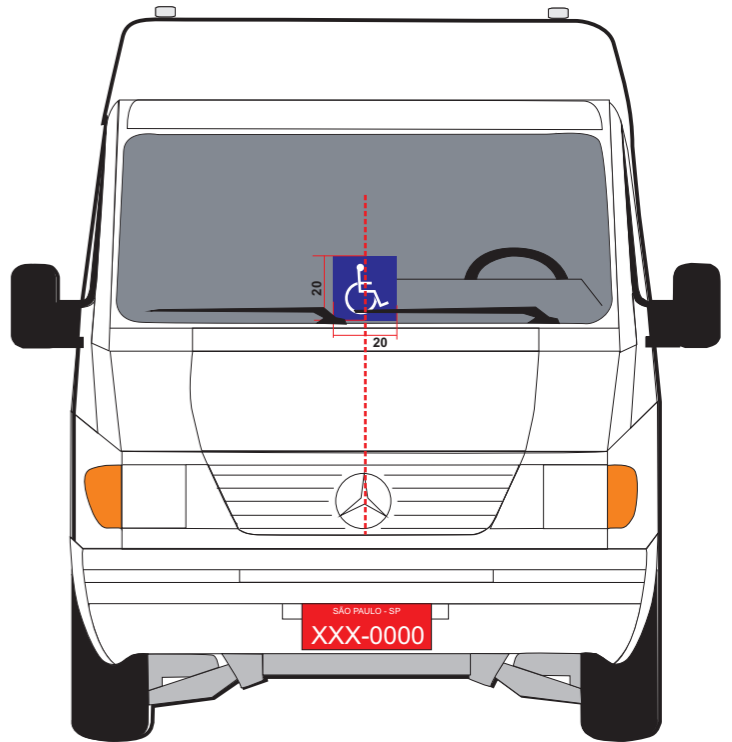
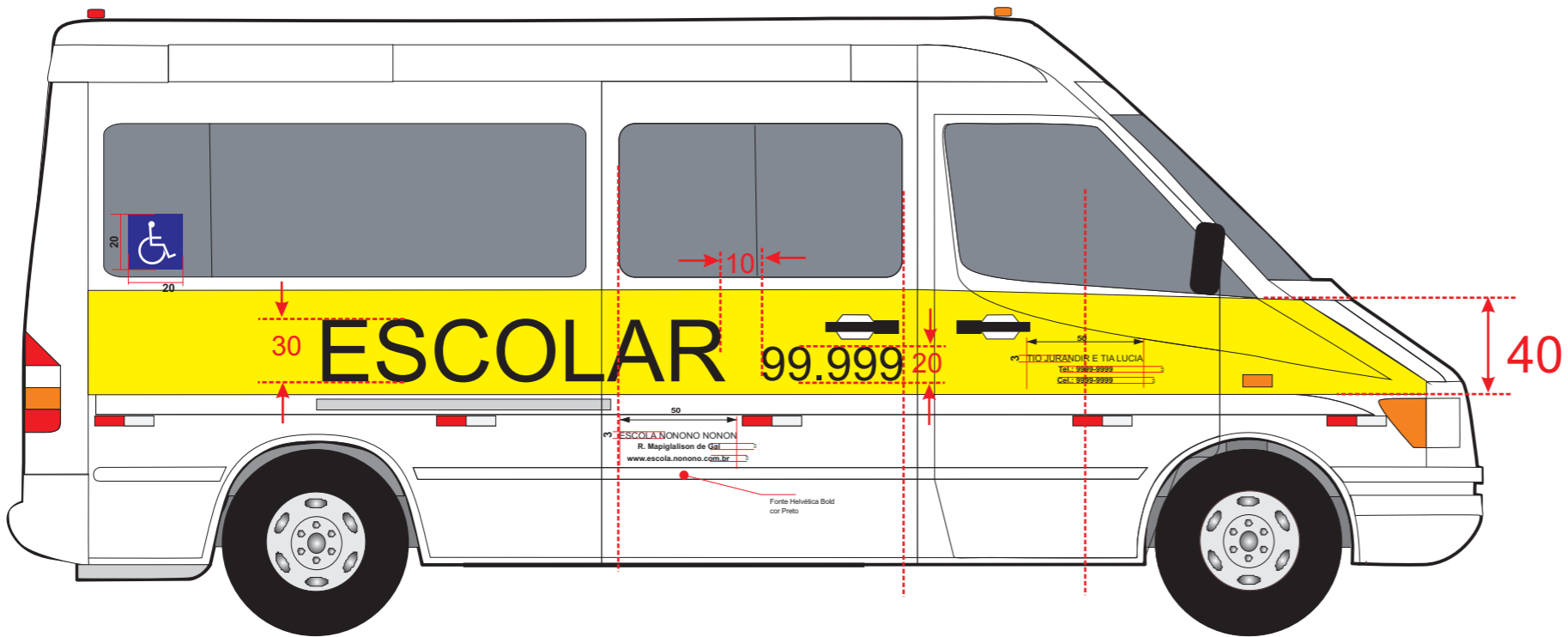
CÓPIA NÃO CONTROLADA
 Desenvolvimento Tecnológico
 SPTTrans

Título MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL
 Subtítulo PINTURA DE VEÍCULO
 Objeto SISTEMA ESCOLAR ACESSÍVEL: Modelo - **MINIÔNIBUS NEOBUS THUNDER WAY / VW 8150**

Escala	Código	Revisão	Elaboração	Data
(não use escalímetro)	EA.00.001.2/2	0	SSV/GDT	09/11/2010

Marcos Napole - SPTTrans/Engenharia

Esta folha é propriedade da SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
 A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.

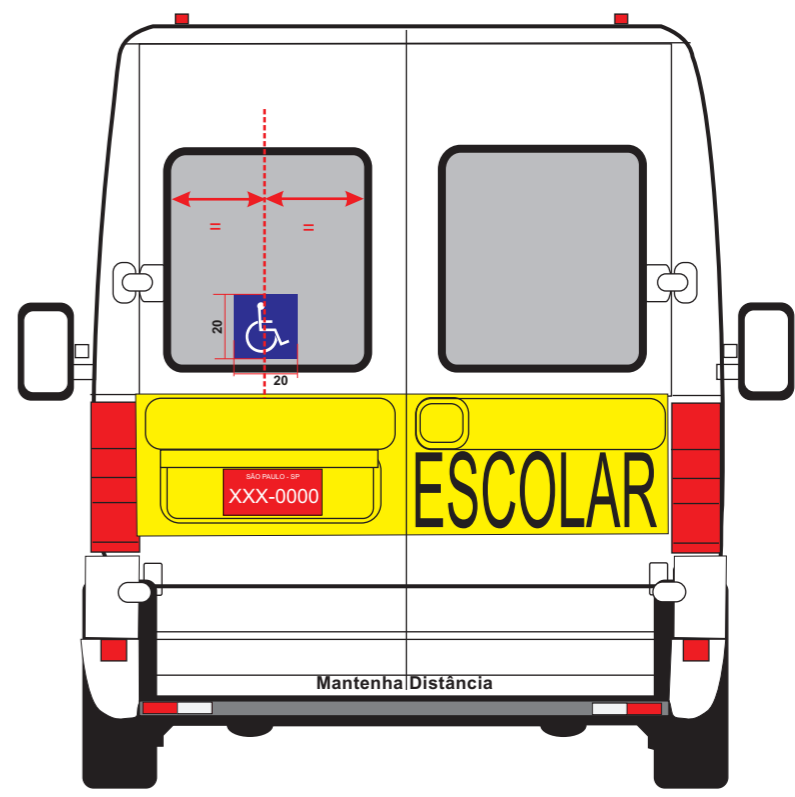
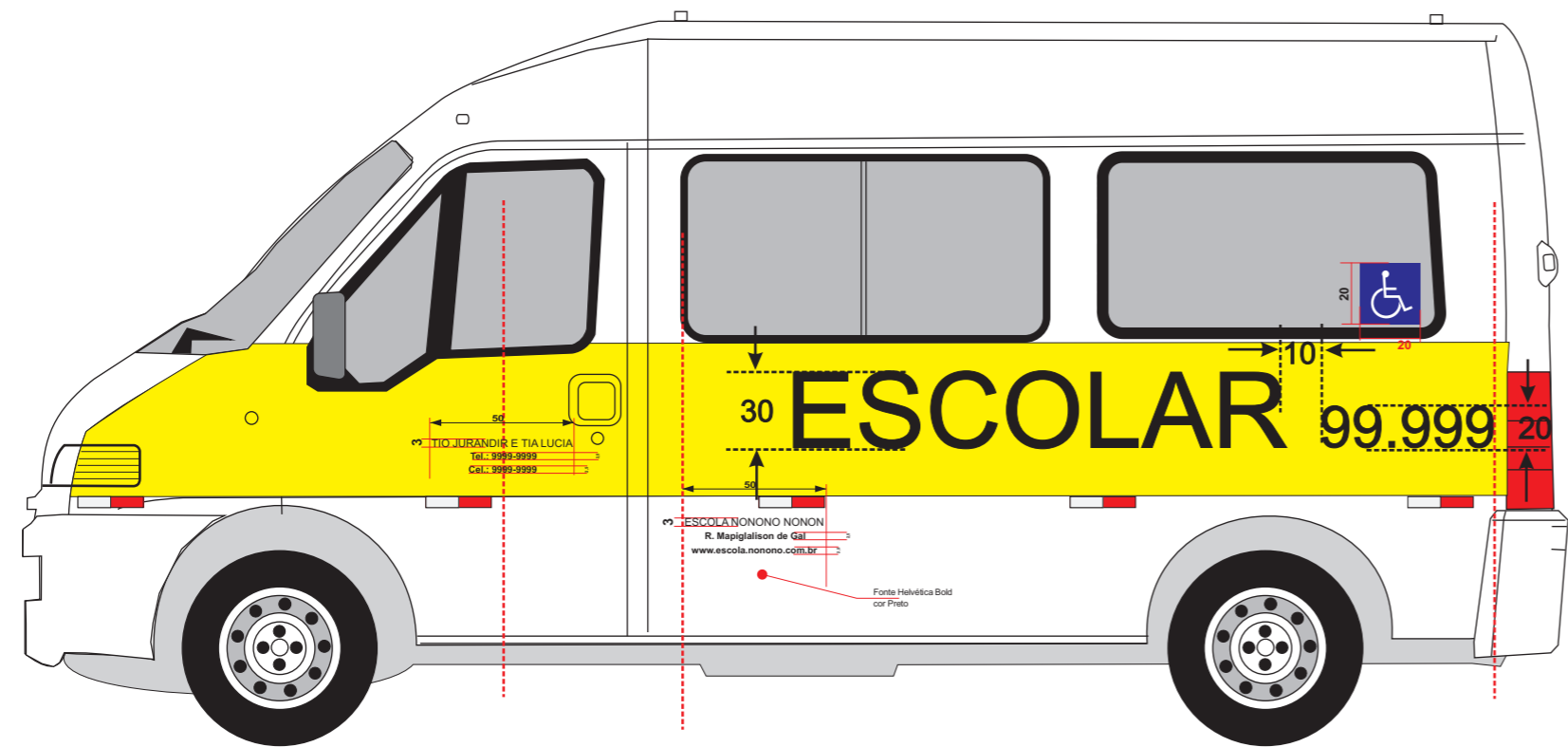
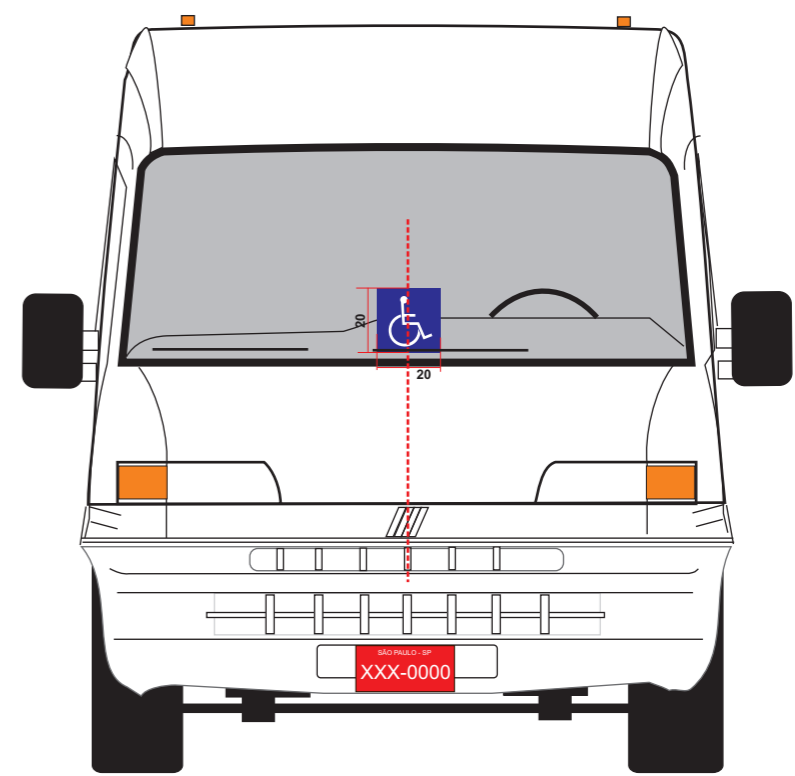
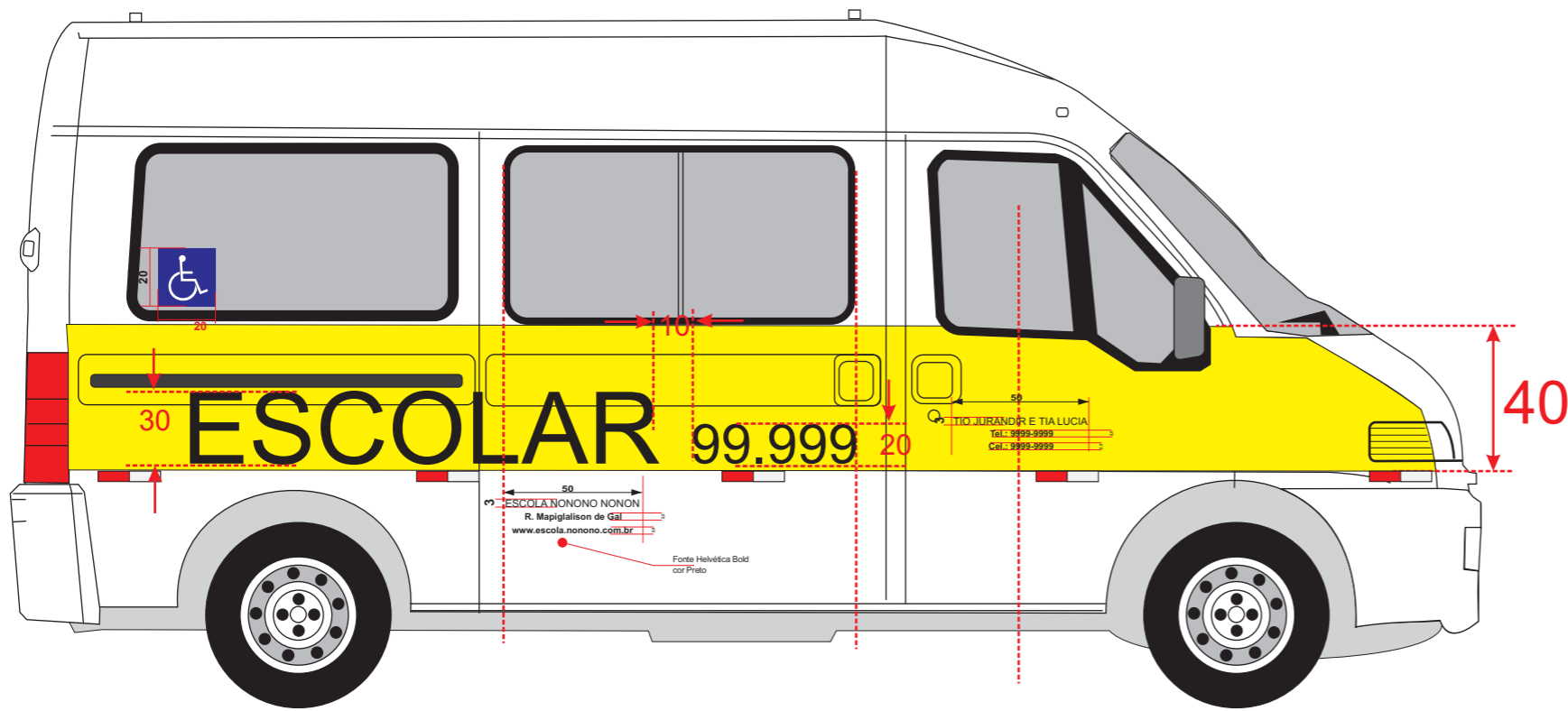


medidas em cm



Título	MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL			
Subtítulo	PINTURA DE VEICULO			
Objeto	VANS - TRANSPORTE ESCOLAR ACESSIVEL MERCEDES-BENZ SPRINTER 310D - 315D (Teto Alto)			
Escala	Código	Revisão	Elaboração	Data
(não use escalímetro)	EA.00.002.1/1	0	SSV/GDT	09/11/2010
Marcos Napole - SPTTrans/Engenharia				

Esta folha é propriedade da SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
 A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



medidas em cm



CÓPIA NÃO CONTROLADA
 Engenharia
 SPTTrans

Título	MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL			
Subtítulo	PINTURA DE VEICULO			
Objeto	VANS - TRANSPORTE ESCOLAR ACESSIVEL FIAT DUCATO MULTI 2.8id TD (Teto Alto)			
Escala	Código	Revisão	Elaboração	Data
(não use escalímetro)	EA.00.003.1/1	0	SSV/GDT	09/11/2010

Marcos Napole - SPTTrans/Engenharia

AÀBCÇDEÊFG
 HIJKLMNOÕPQ
 RSTUÚVWXYZ
 ààbcçdeêfghijklm
 noõpqrstuúvwxyz
 1234567890

Fonte: **Helvética Normal**

AÀBCÇDEÊFG
 HIJKLMNOÕPQ
 RSTUÚVWXYZ
 ààbcçdeêfghijklm
 noõpqrstuúvwxyz
 1234567890

Fonte: **Helvética Bold**

NOTA:
 Alternativamente, podem ser utilizadas como referência as fontes **Arial** (ambiente Windows).



Cor	Fabricante	Amarela SPTrans	Preta
Vinil Adesivo	ARLON Série High Performance	Yellow Ref.: 06	Black Ref.: 03
	APLIKE Polimérico Interline	Sunflower Yellow Ref.: 4605.02	Black Ref.: 4603.01
	IMPRIMAX Nononon	Sunflower Yellow Ref.: 00	Black Ref.: 00
Tinta Automotiva Esmalte PU Acrílico Alifático de Acabamento Brilhante	PPG / Autocolor	Amarela SPTrans Linha: Turbo Plus Ref.: ICI KF17	Preta SPTrans Linha: Delfleet - PU 350 Ref.: PPG FBR 0425
	DuPont	Amarela SPTrans Linha: Frotalux / Imron Ref.: 2184.1.295	Preta SPTrans Linha: Frotalux / Imron Ref.: 2190.1.995
	BASF	Amarela SPTrans Ref.: 0702	Preta SPTrans Ref.: 0708
	Akzo-Nobel	Amarela SPTrans Linha: Acoat BTPL Ref.: 601.10387.62	-
PANTONE	109C	Black C	
CMYK	C0 M10 Y100 K0	C0 M0 Y0 K100	

medidas em cm

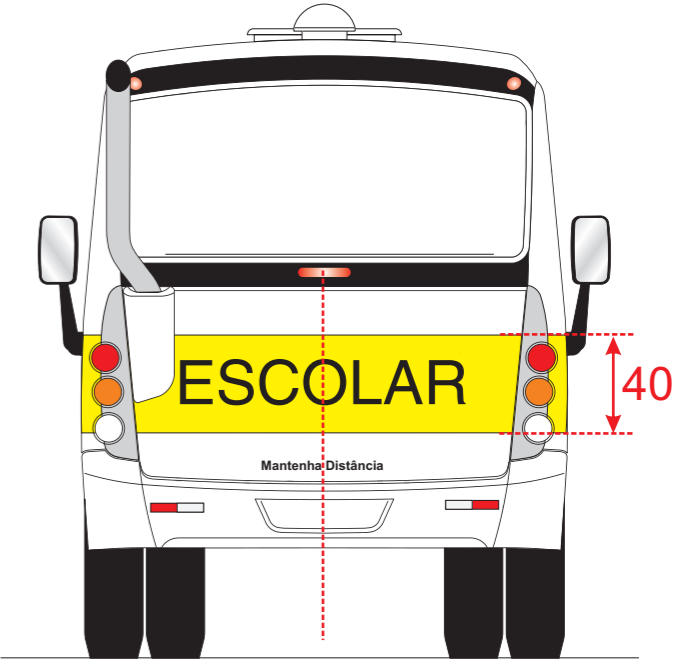
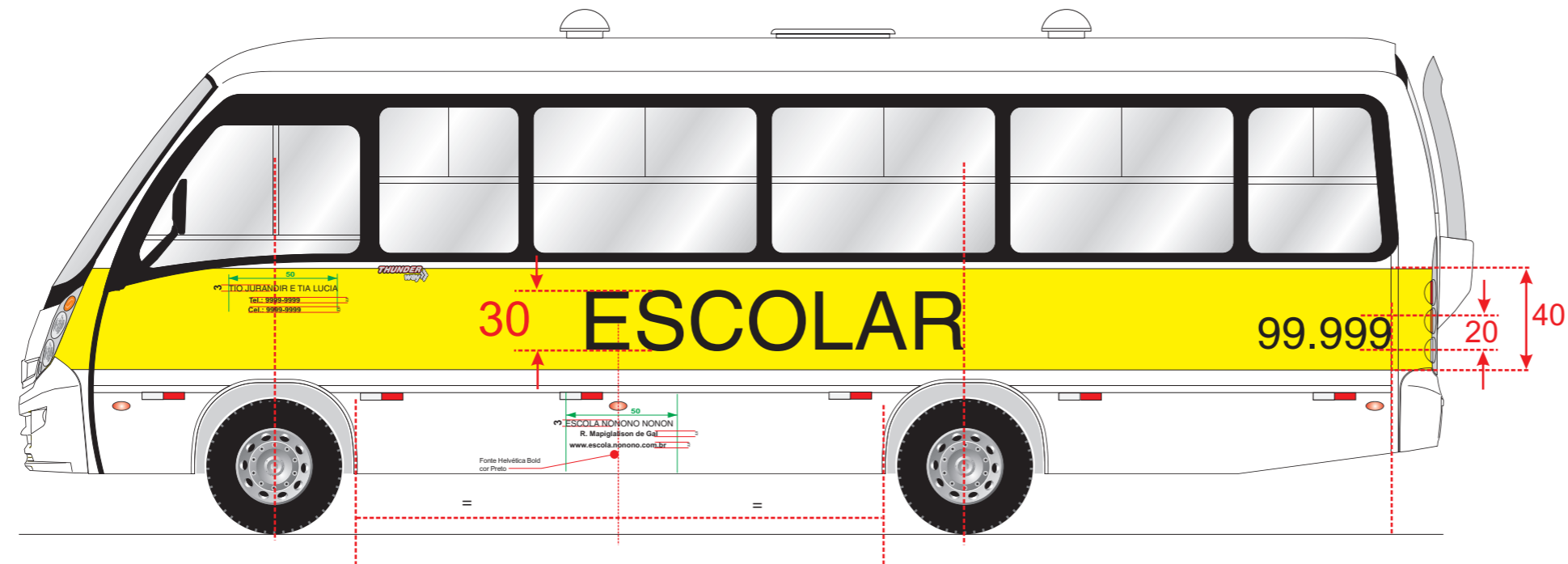
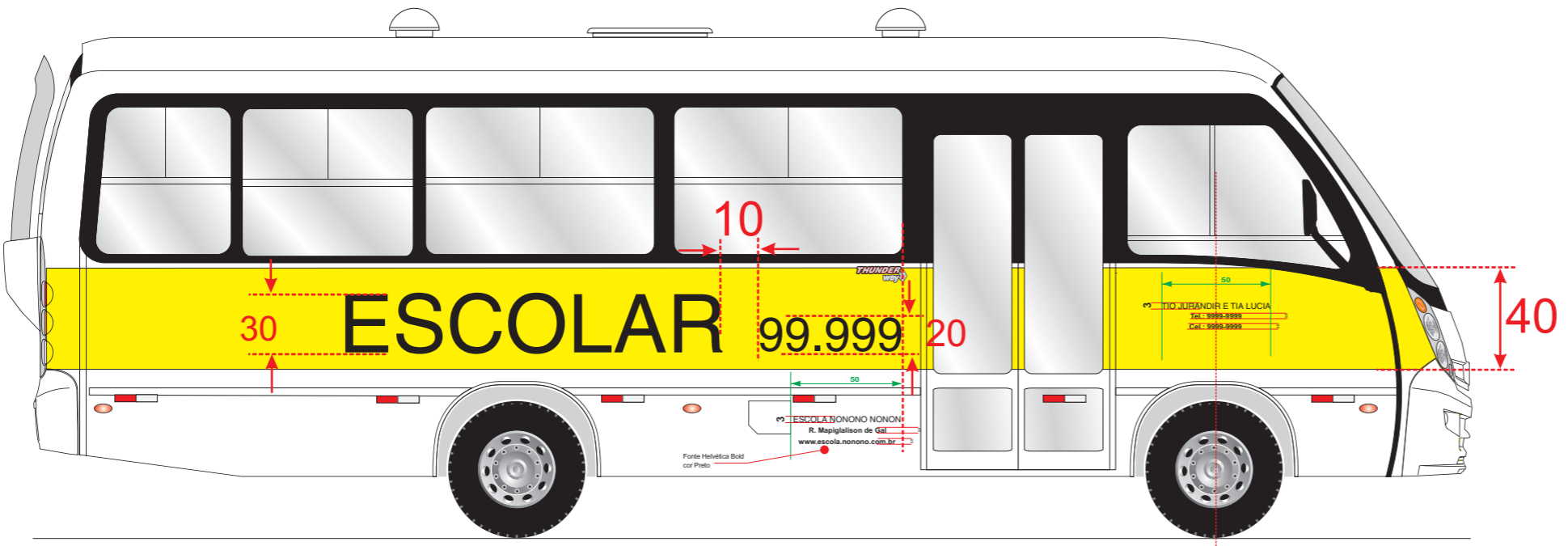


São Paulo Transporte S.A.



Título	MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL			
Subtítulo	COMUNICAÇÃO VISUAL EXTERNA			
Objeto	PADRÃO CROMÁTICO / PADRÃO TIPOGRÁFICO			
Escala	(não use escalímetro)	Código	Revisão	Elaboração
		ED.00.001.1/1	0	SSV/GDT
				Data
				09/11/2010
Marcos Napole - SPTrans/Engenharia				

Esta folha é propriedade da SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
 A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



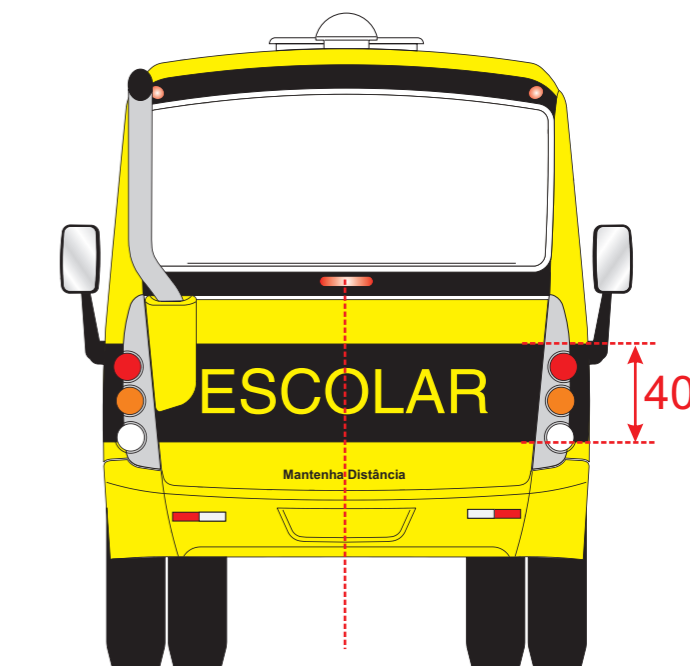
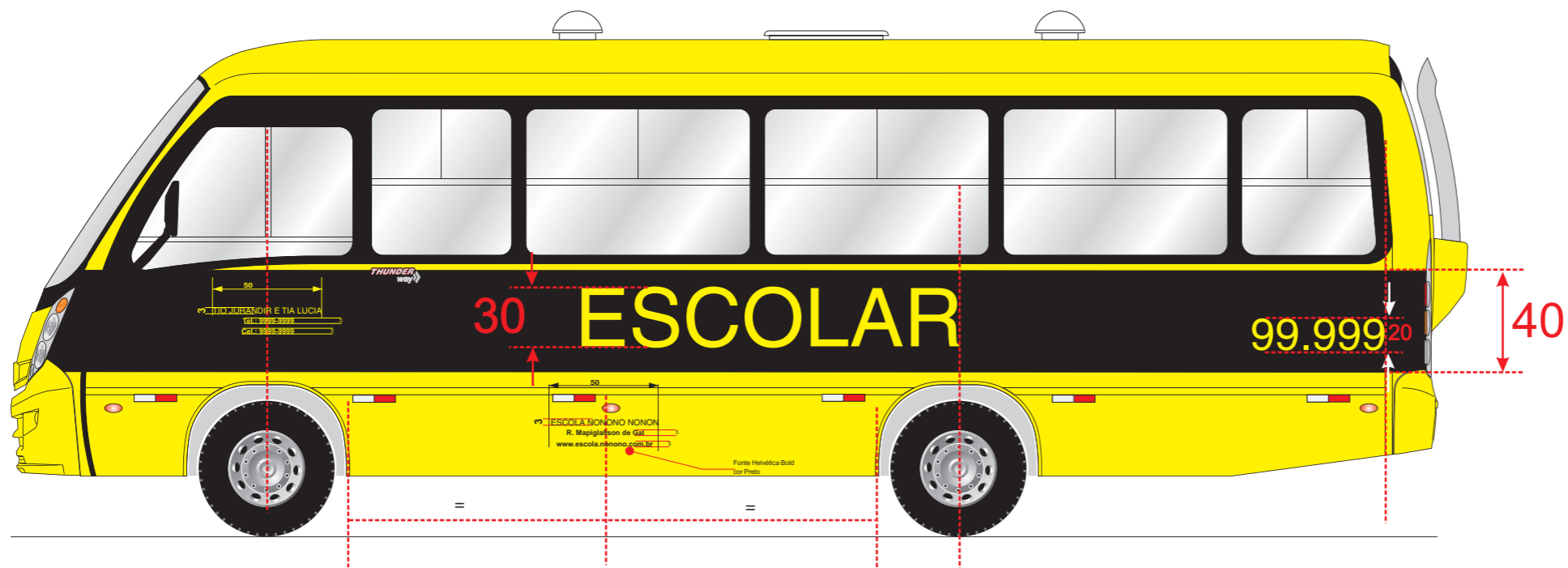
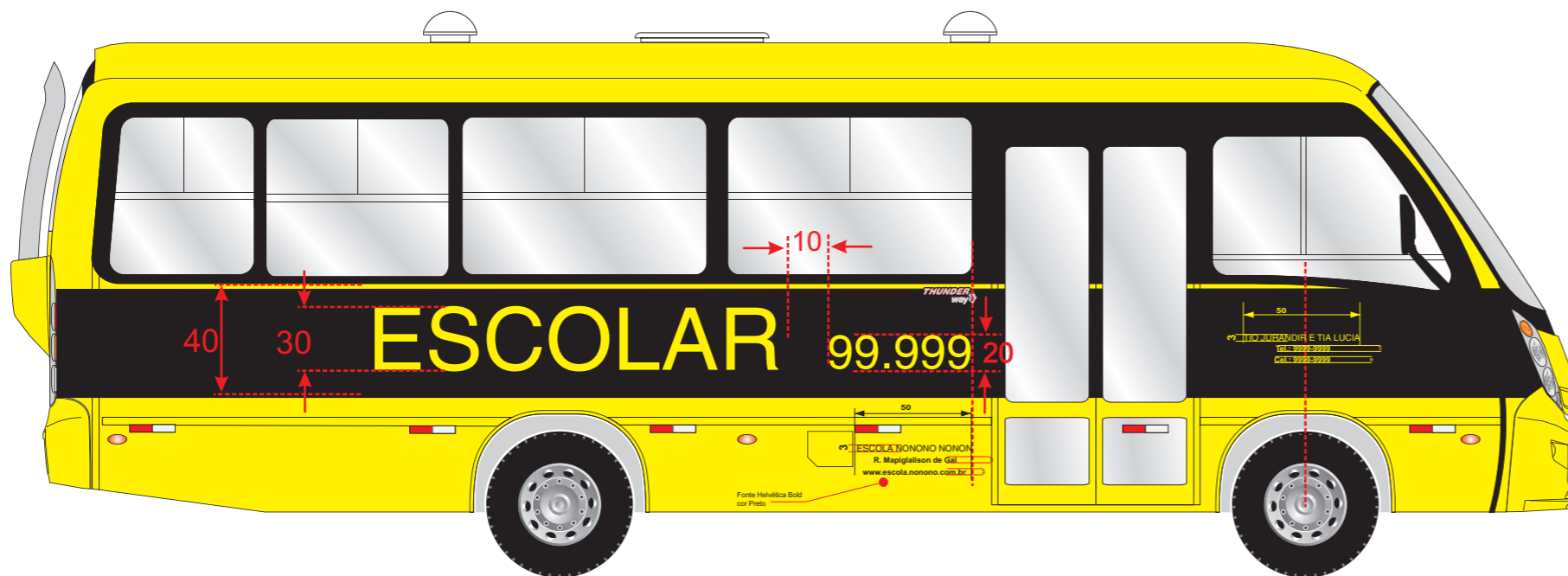
medidas em cm



Título MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL
 Subtítulo PINTURA DE VEÍCULO
 Objeto SISTEMA ESCOLAR COMUM: Modelo - **MINIÔNIBUS**
NEOBUS THUNDER WAY / VW 8150

Escala	Código	Revisão	Elaboração	Data
(não use escalímetro)	EC.00.001.1/2	0	SSV/GDT	09/11/2010

Marcos Napole - SPTrans/Engenharia



medidas em cm



São Paulo Transporte S.A.

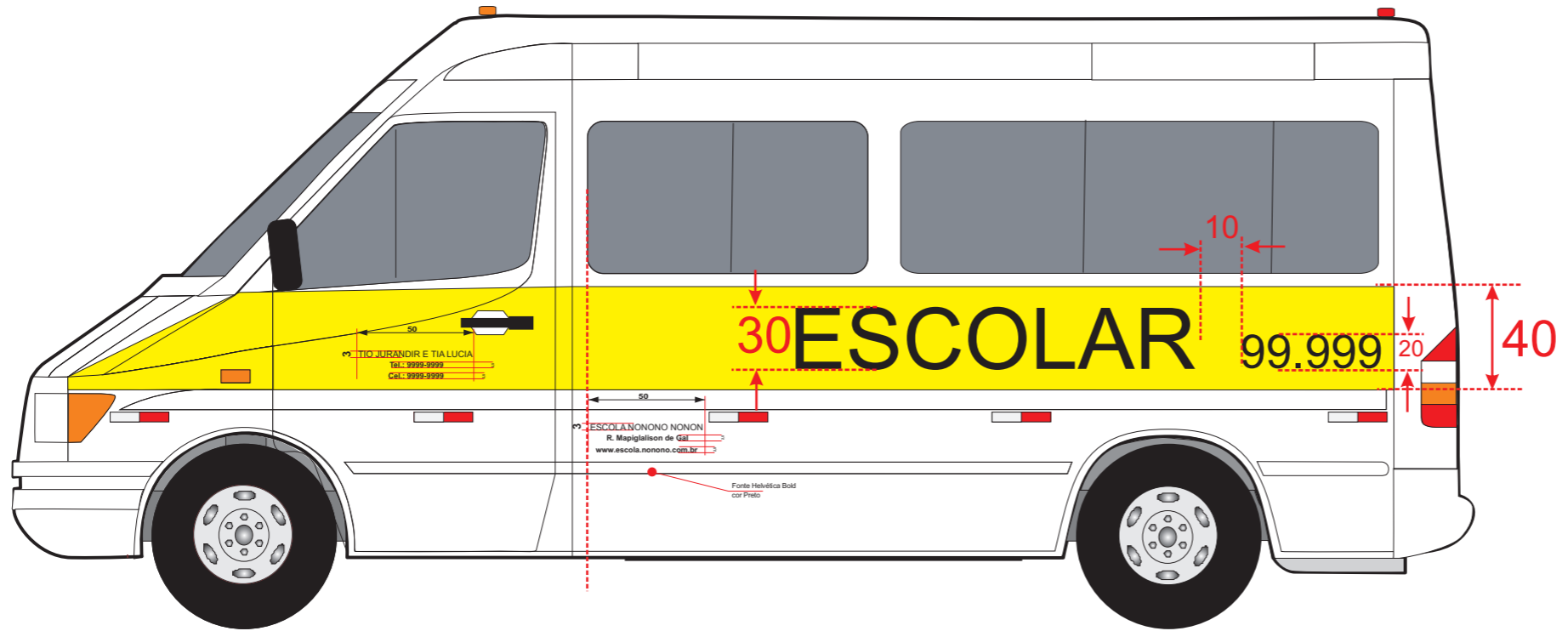
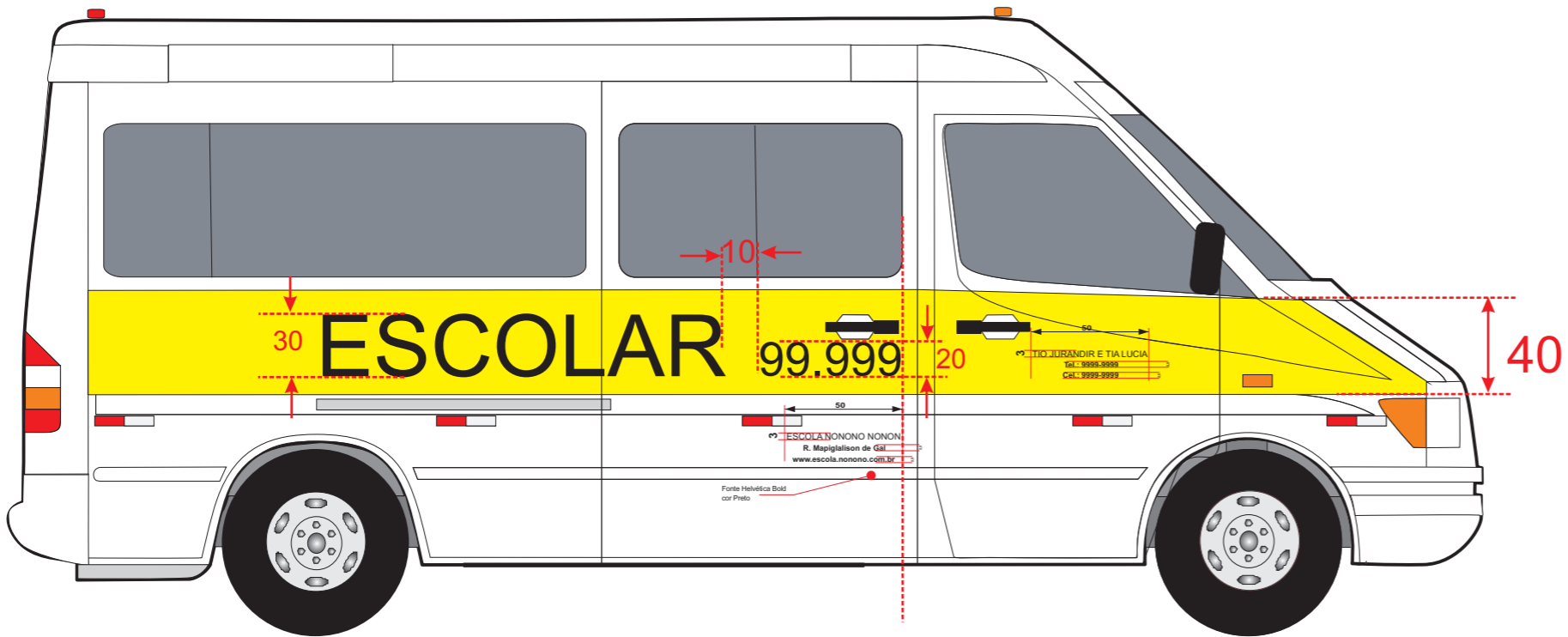


Título MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL
 Subtítulo PINTURA DE VEÍCULO
 Objeto SISTEMA ESCOLAR COMUM: Modelo - **MINIÔNIBUS**
NEOBUS THUNDER WAY / VW 8150

Escala	Código	Revisão	Elaboração	Data
(não use escalímetro)	EC.00.001.2/2	0	SSV/GDT	09/11/2010

Marcos Napole - SPTrans/Engenharia

Esta folha é propriedade da SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
 A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.

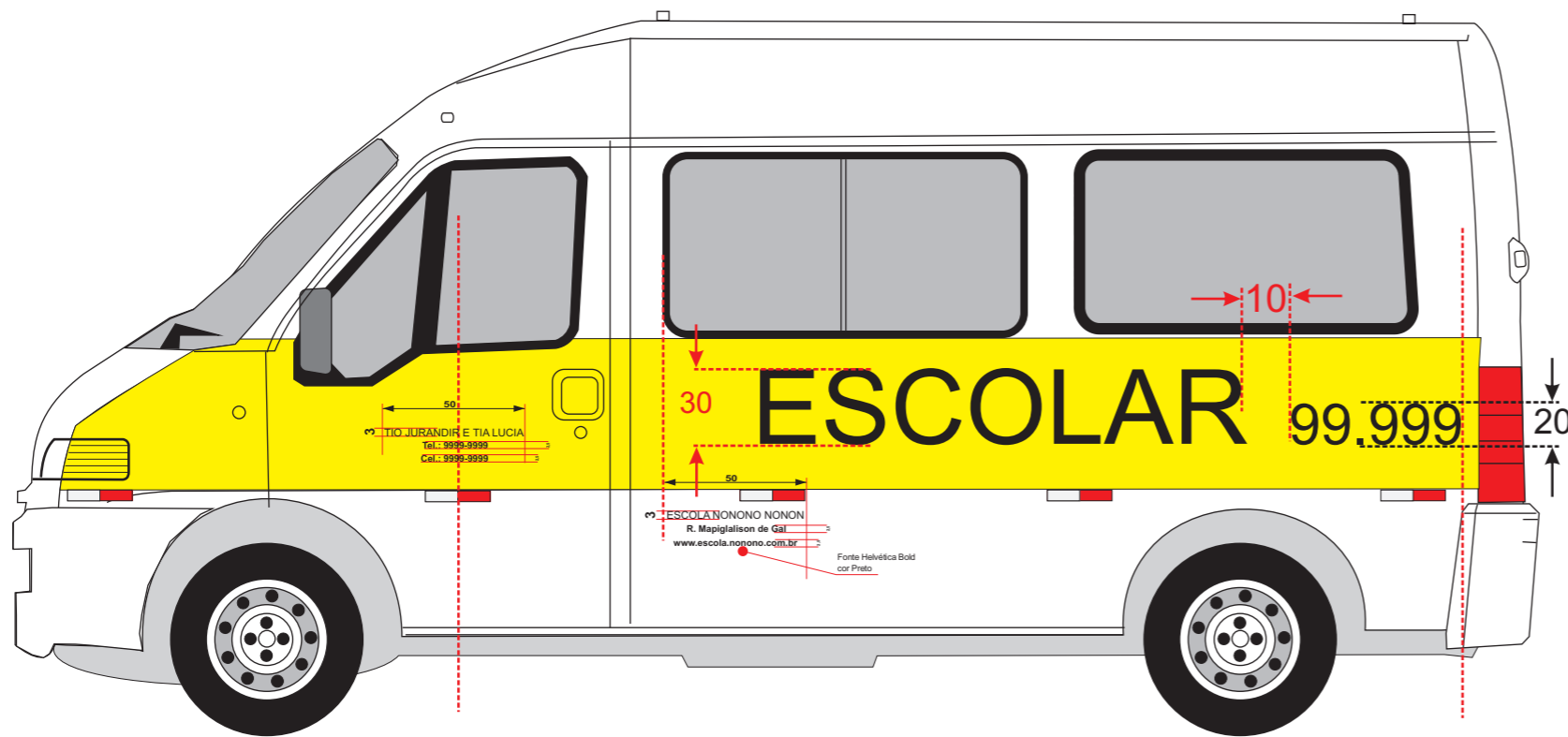
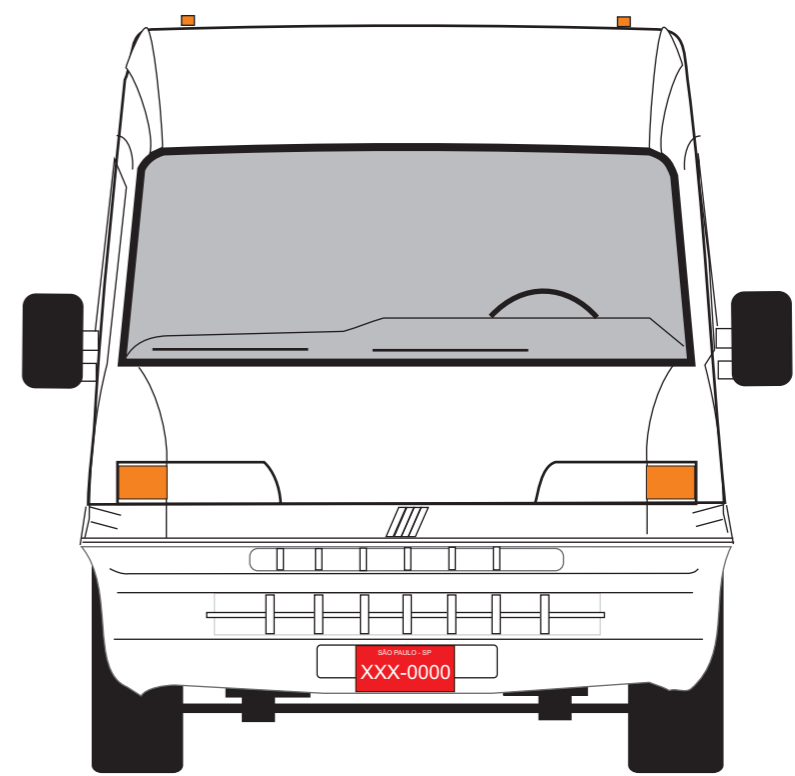
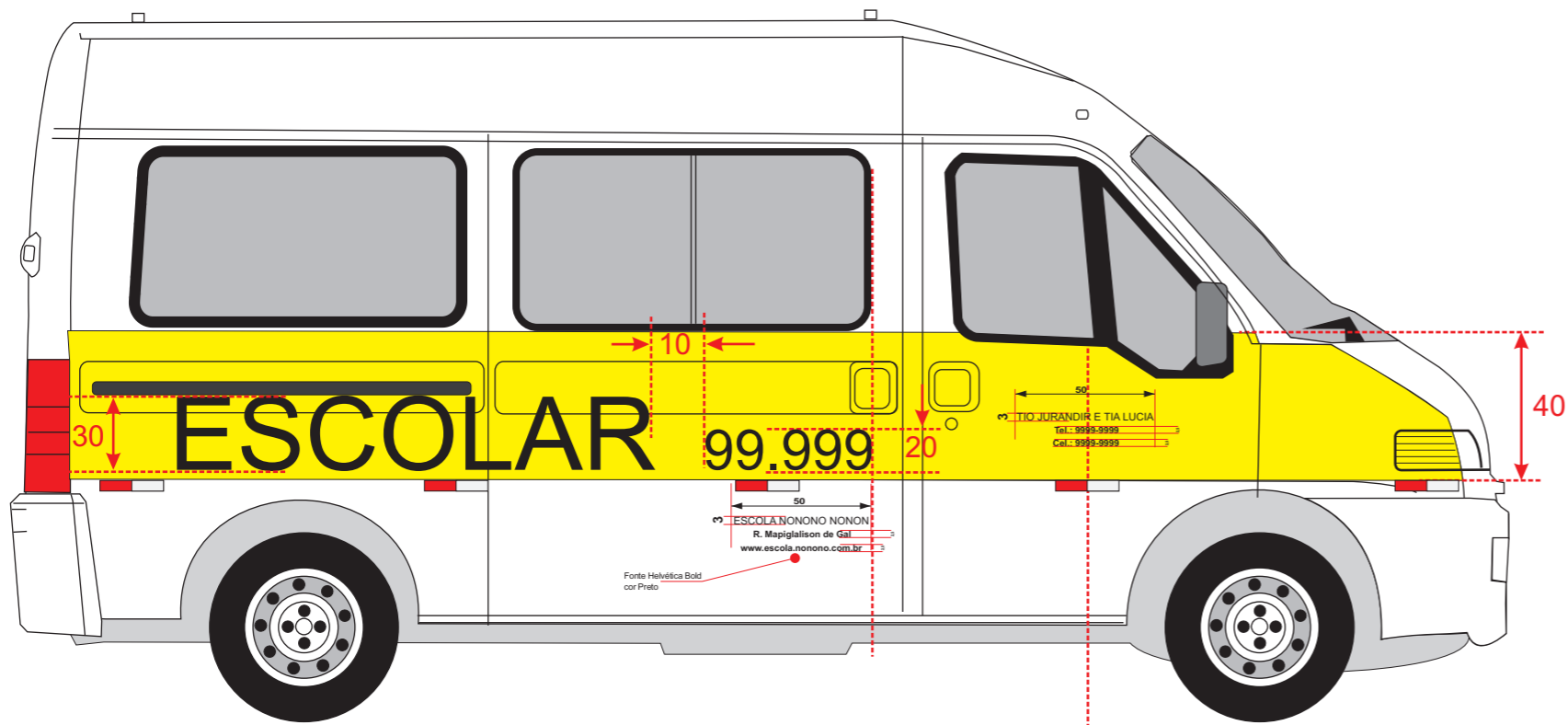


medidas em cm



Título	MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL			
Subtítulo	PINTURA DE VEÍCULO			
Objeto	VANS - TRANSPORTE ESCOLAR COMUM MERCEDES-BENZ SPRINTER 310D - 315D (Teto Alto)			
Escala	Código	Revisão	Elaboração	Data
(não use escalímetro)	EC.00.002.1/1	0	SSV/GDT	09/11/2010
Marcos Napole - SPTTrans/Engenharia				

Esta folha é propriedade da SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
 A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.

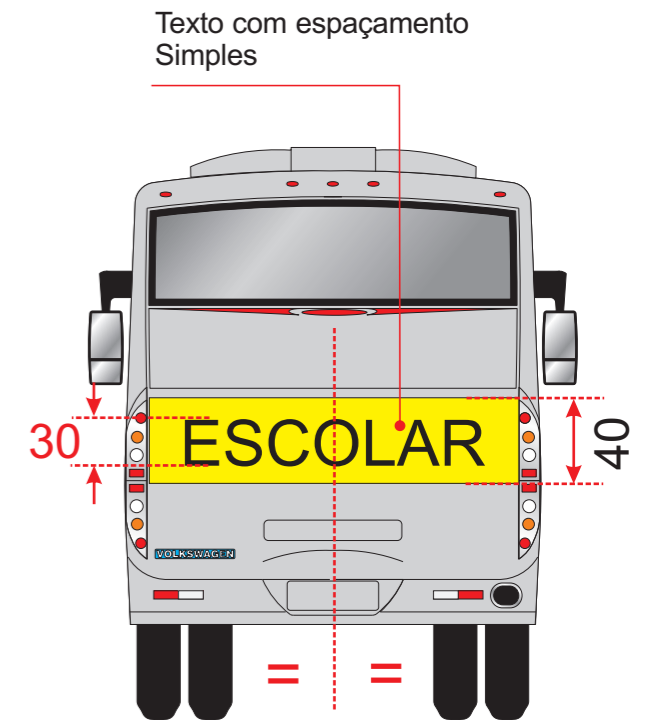
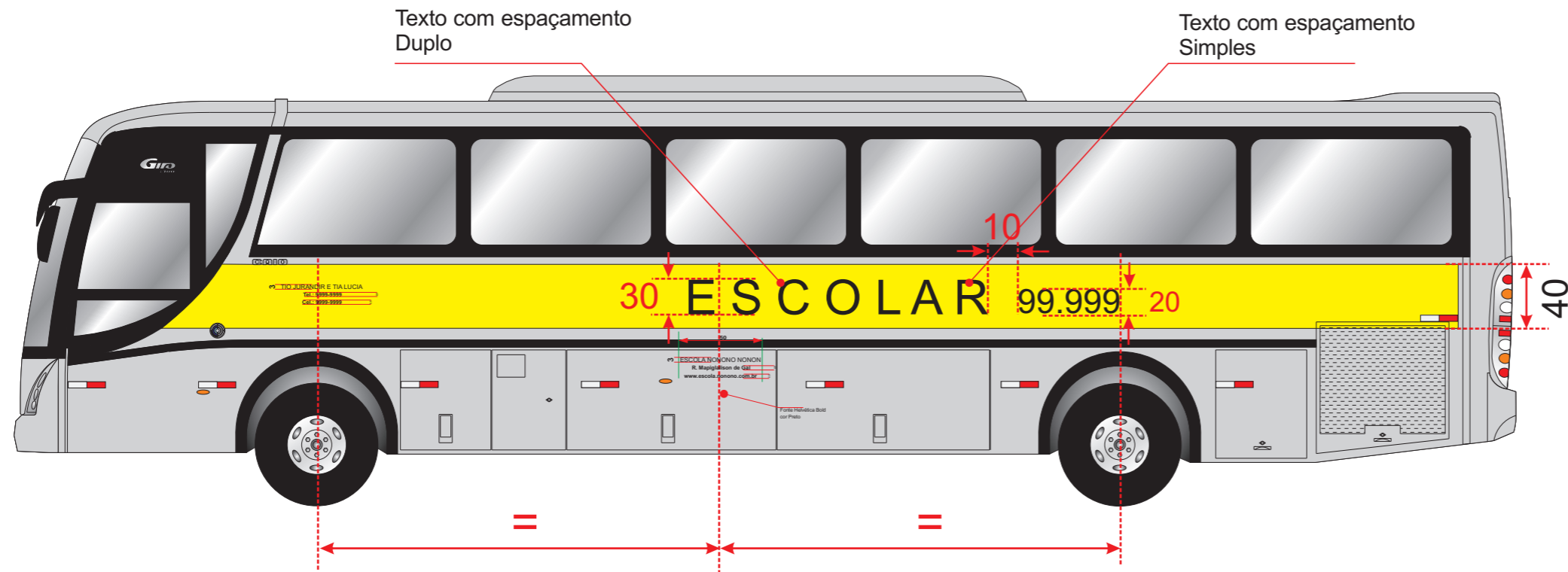
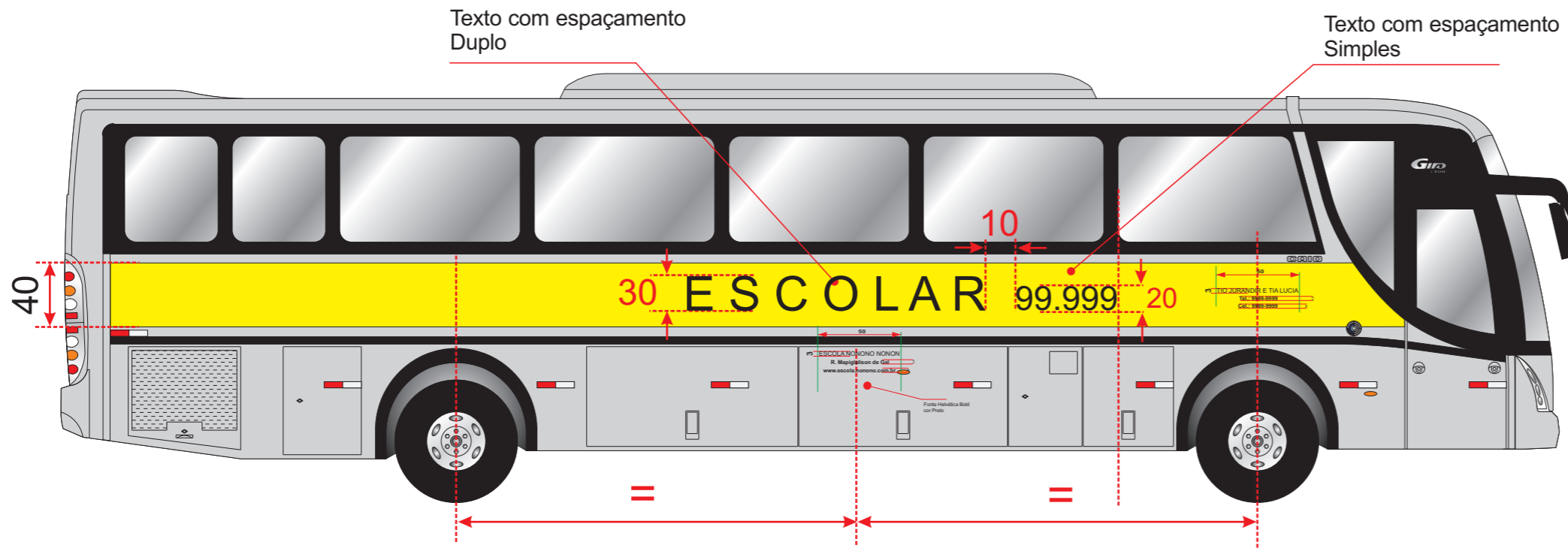


medidas em cm



Título	MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL			
Subtítulo	PINTURA DE VEICULO			
Objeto	VANS - TRANSPORTE ESCOLAR COMUM FIAT DUCATO MULTI 2.8id TD (Teto Alto)			
Escala	Código	Revisão	Elaboração	Data
(não use escalímetro)	EC.00.003.1/1	0	SSV/GDT	09/11/2010

Marcos Napole - SPTTrans/Engenharia



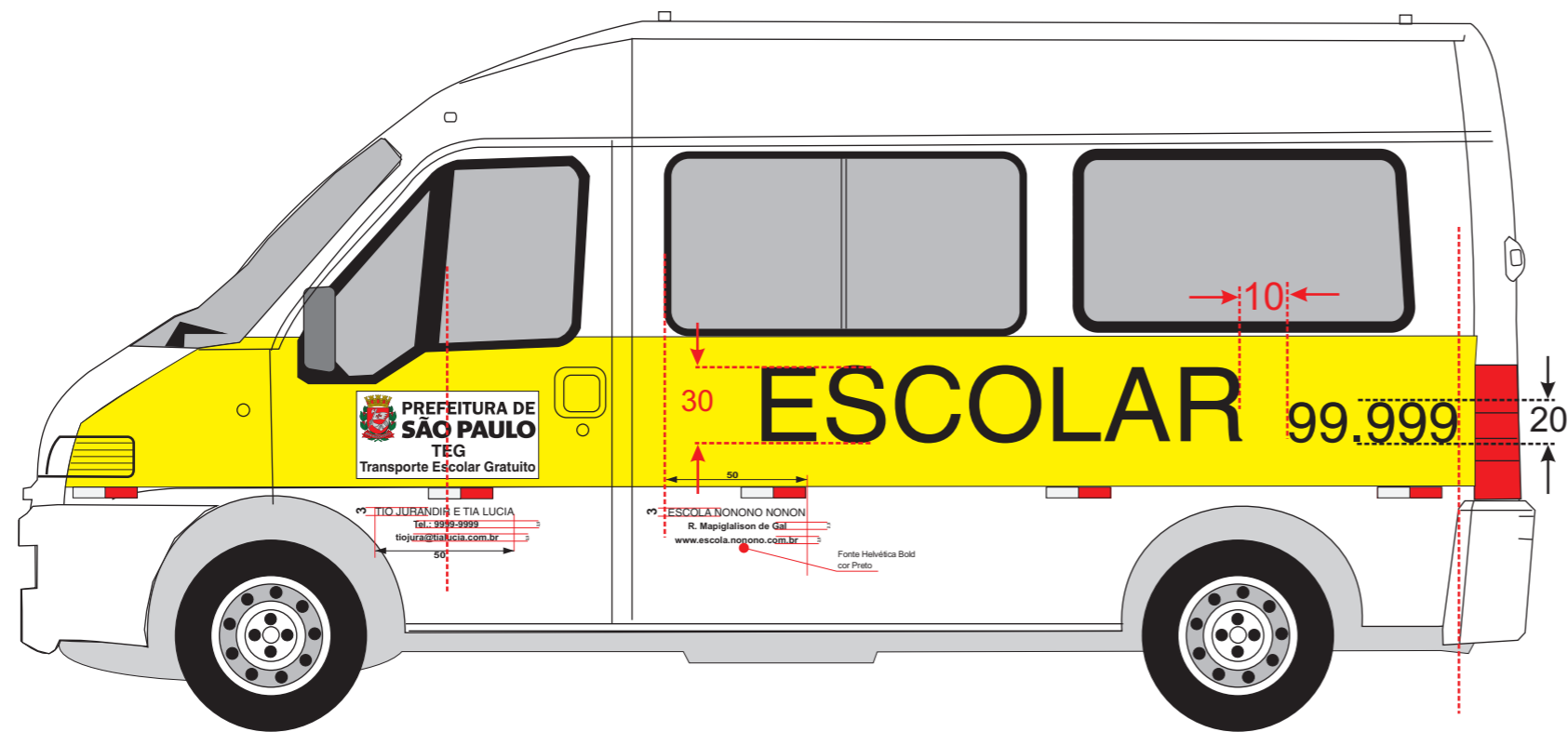
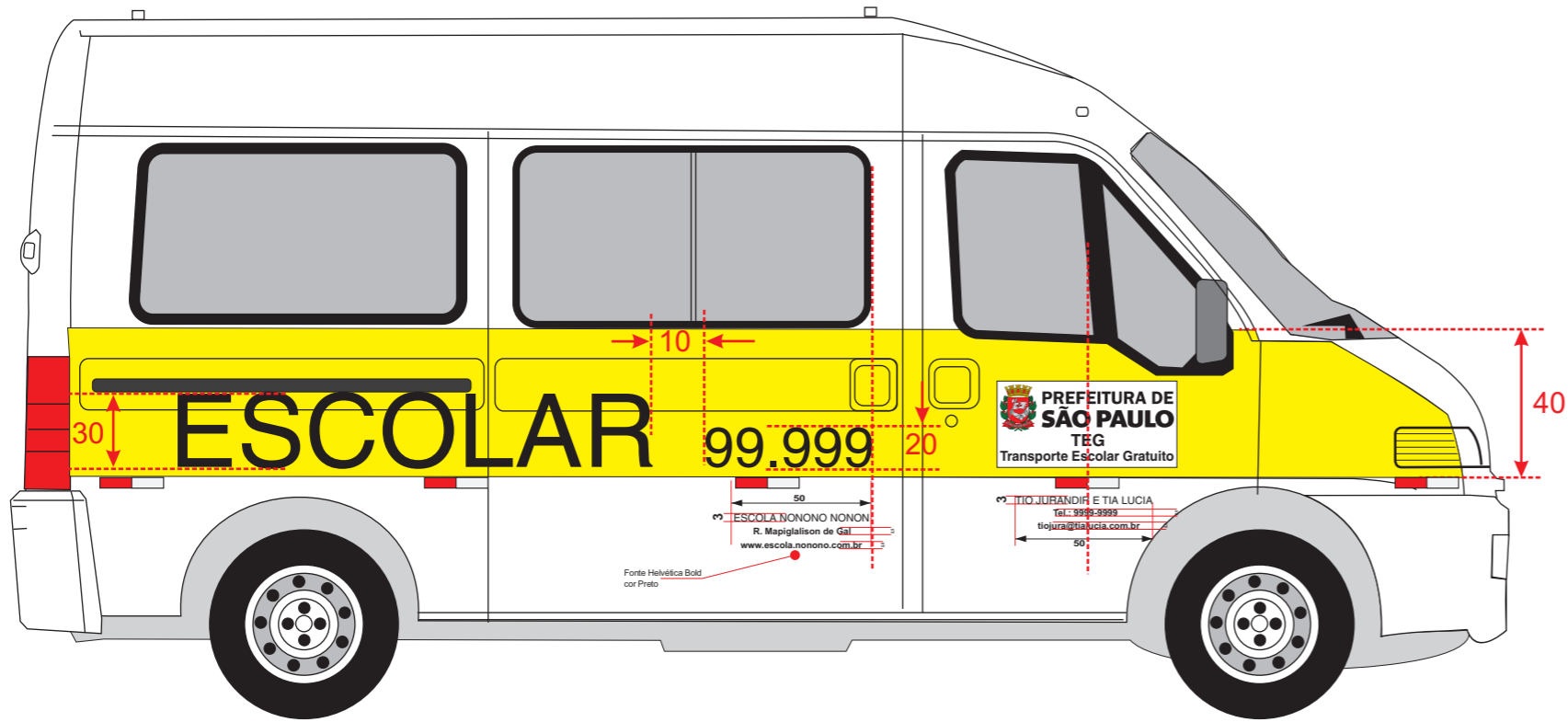
medidas em cm



Título MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL
 Subtítulo PINTURA DE VEÍCULO
 Objeto MODELO - ÔNIBUS ESCOLAR COMUM

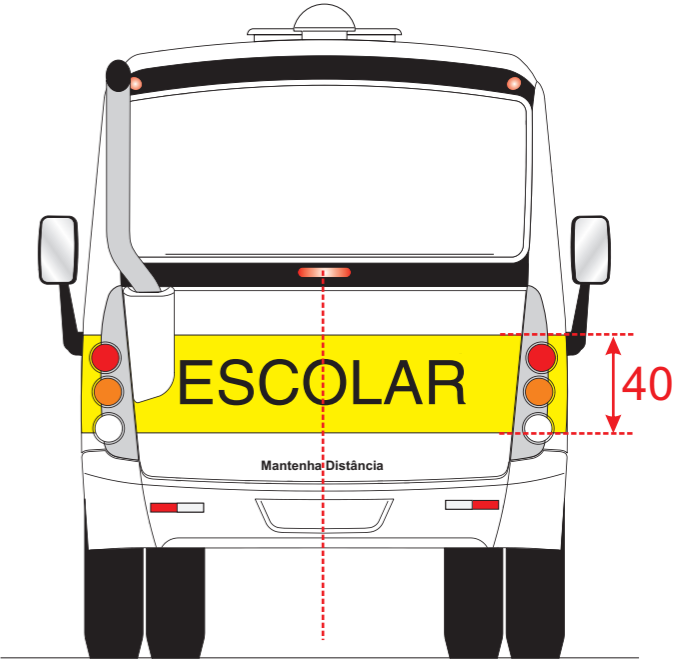
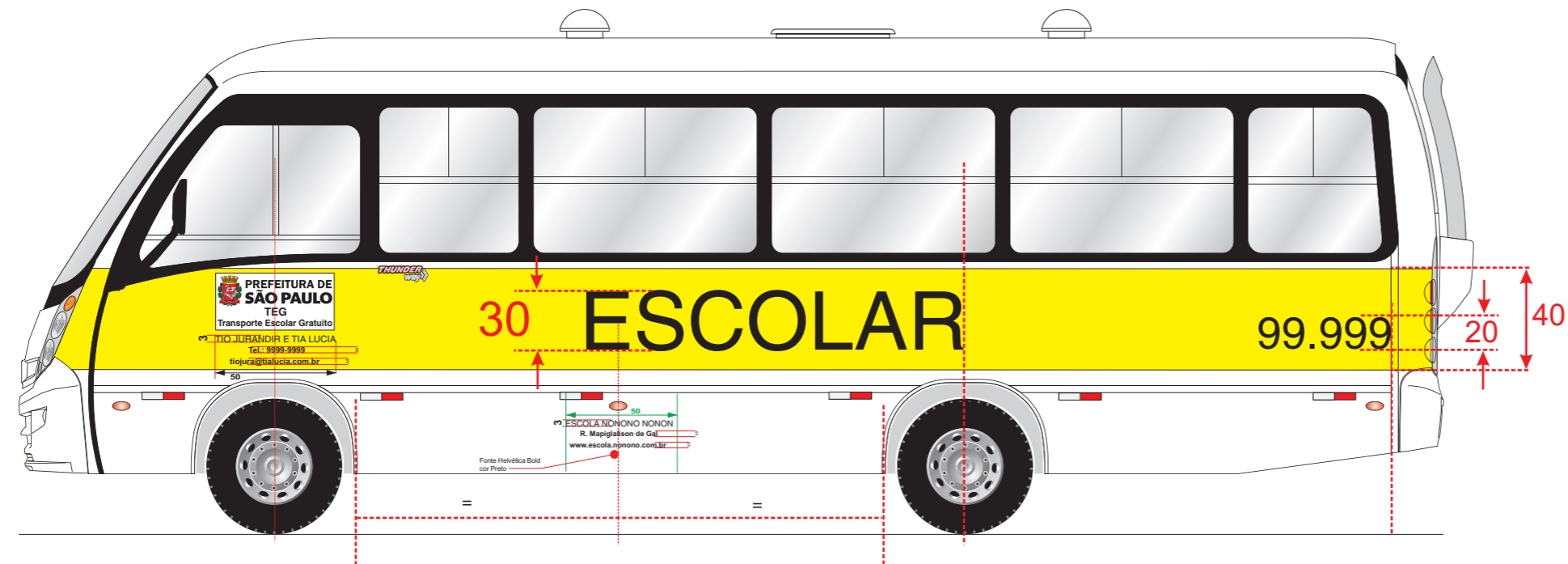
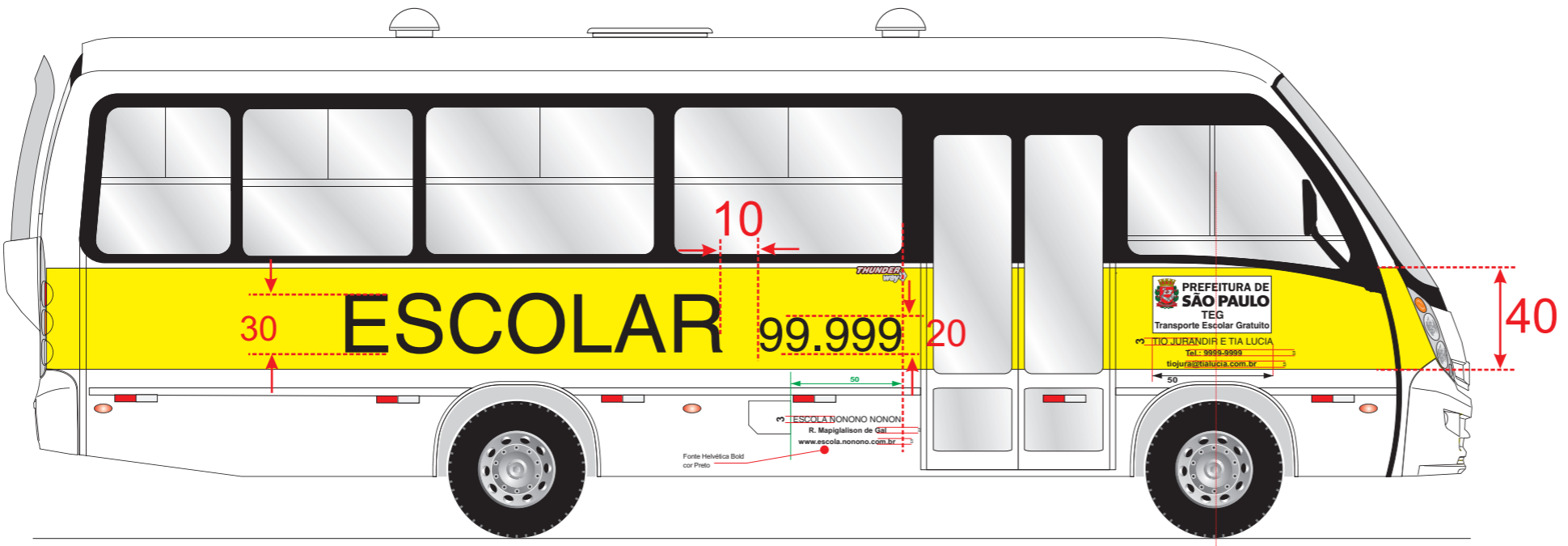
Escala	Código	Revisão	Elaboração	Data
(não use escalímetro)	EC.00.004.1/1	0	SSV/GDT	09/11/2010

Esta folha é propriedade da SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



medidas em cm				
		São Paulo Transporte S.A.		
Título	MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL			
Subtítulo	PINTURA DE VEÍCULO			
Objeto	VANS - TRANSPORTE ESCOLAR COMUM FIAT DUCATO MULTI 2.8id TD (Teto Alto)			
Escala	Código	Revisão	Elaboração	Data
(não use escalímetro)	ETC.00.001.1/1	0	SSV/GDT	31/05/2011
Marcos Napole - SPTTrans/Engenharia				

Esta folha é propriedade da SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros.
 A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



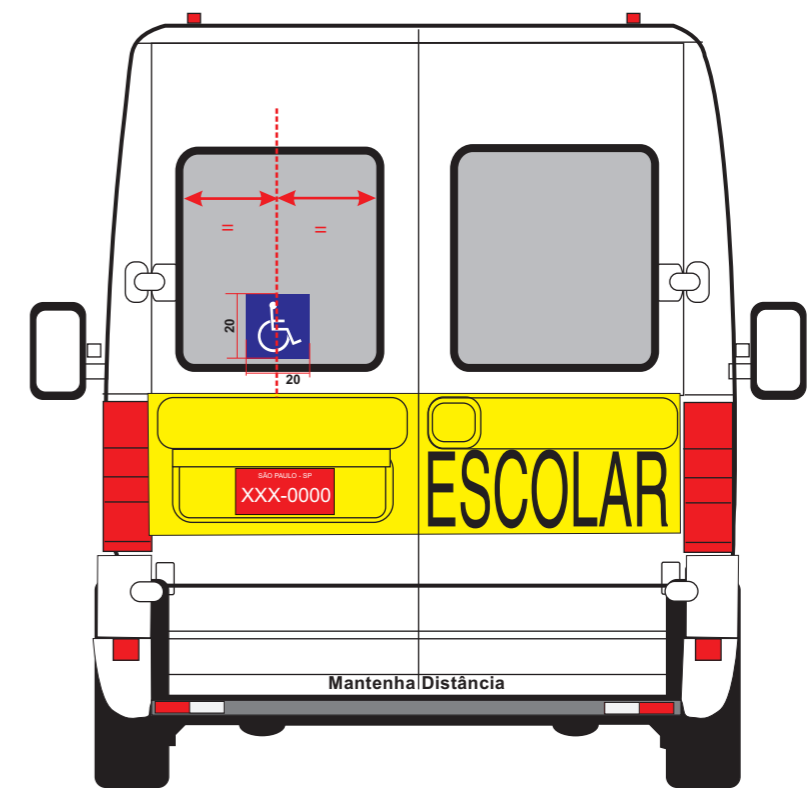
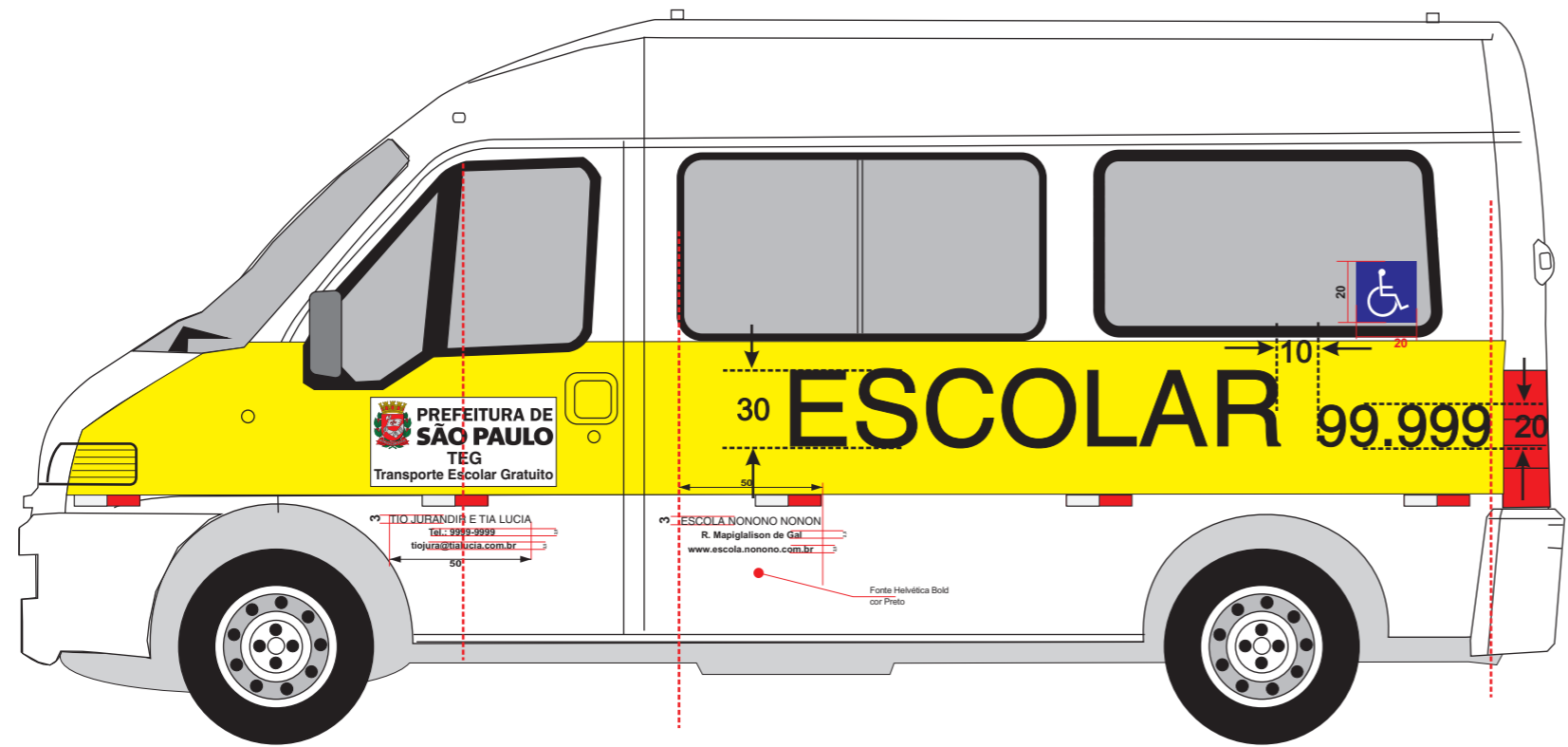
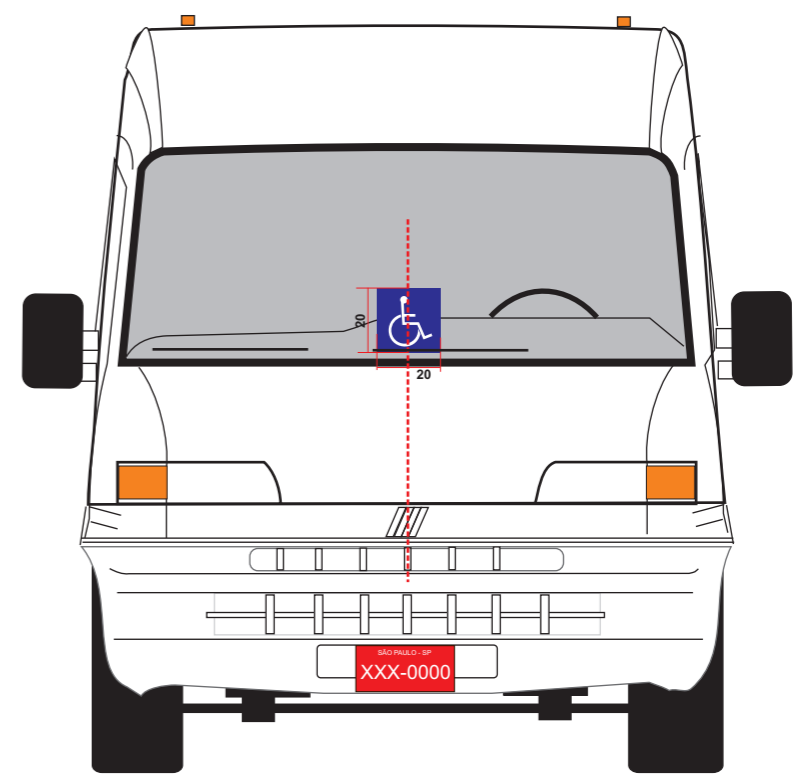
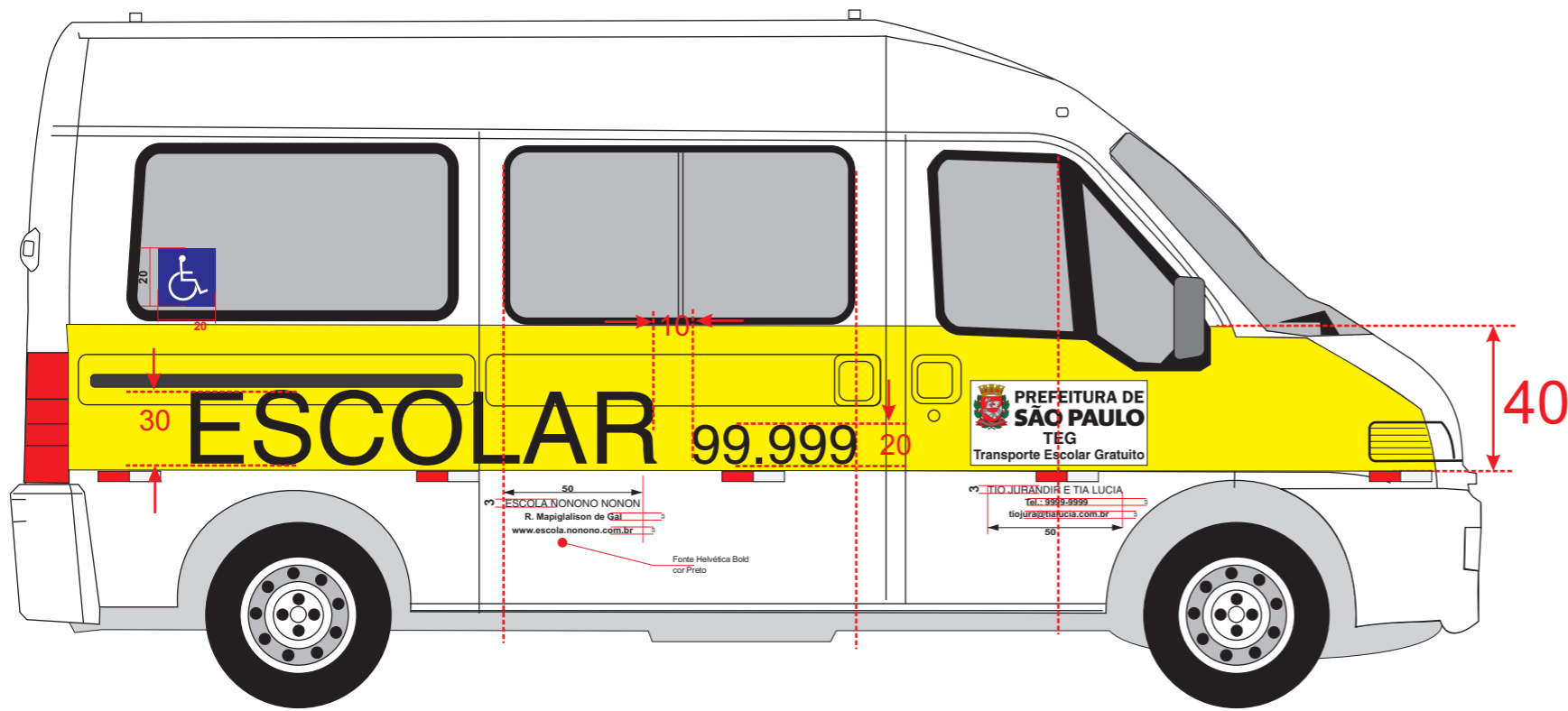
medidas em cm



Título	MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL			
Subtítulo	PINTURA DE VEÍCULO			
Objeto	SISTEMA ESCOLAR COMUM: Modelo - MINIÔNIBUS NEOBUS THUNDER WAY / VW 8150			

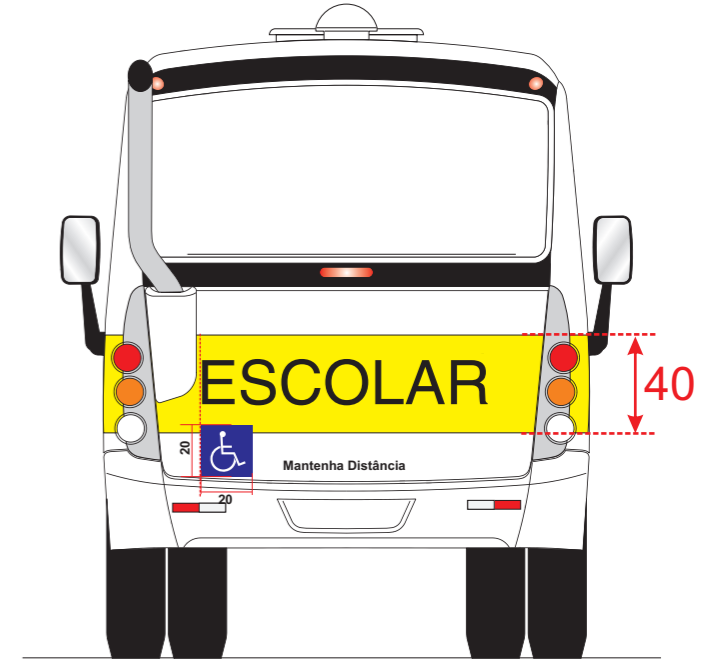
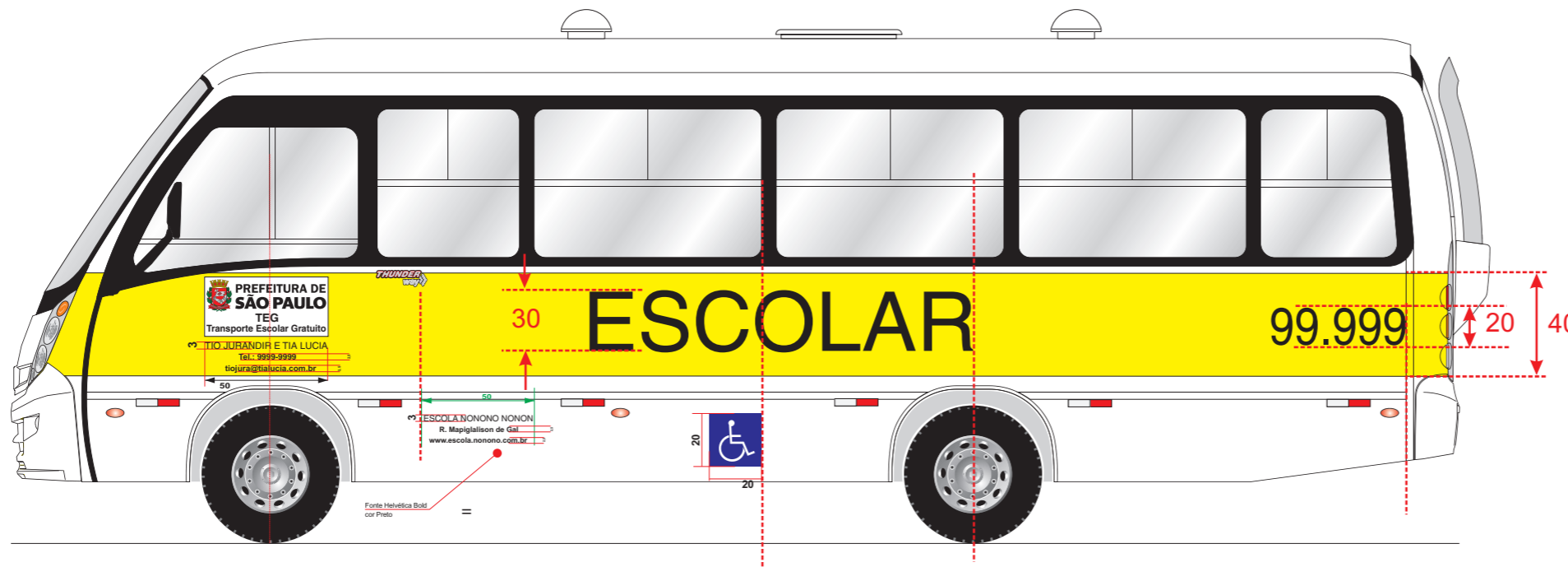
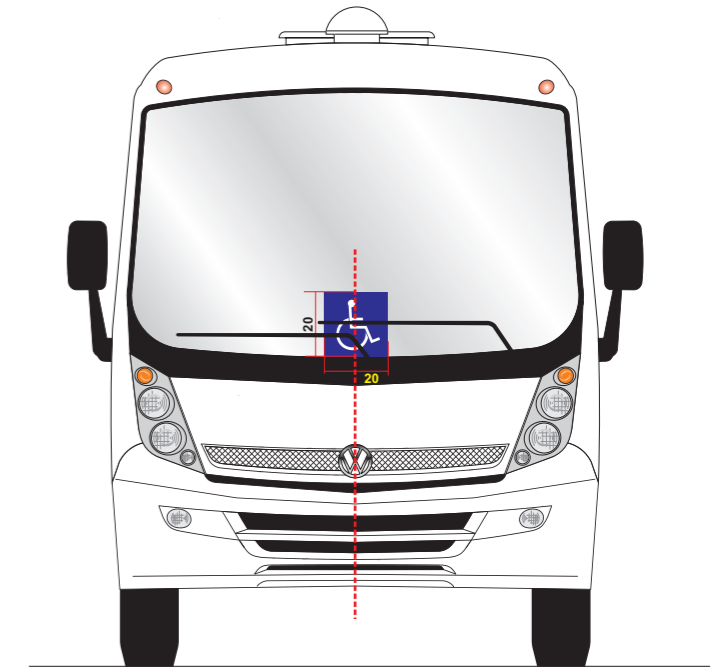
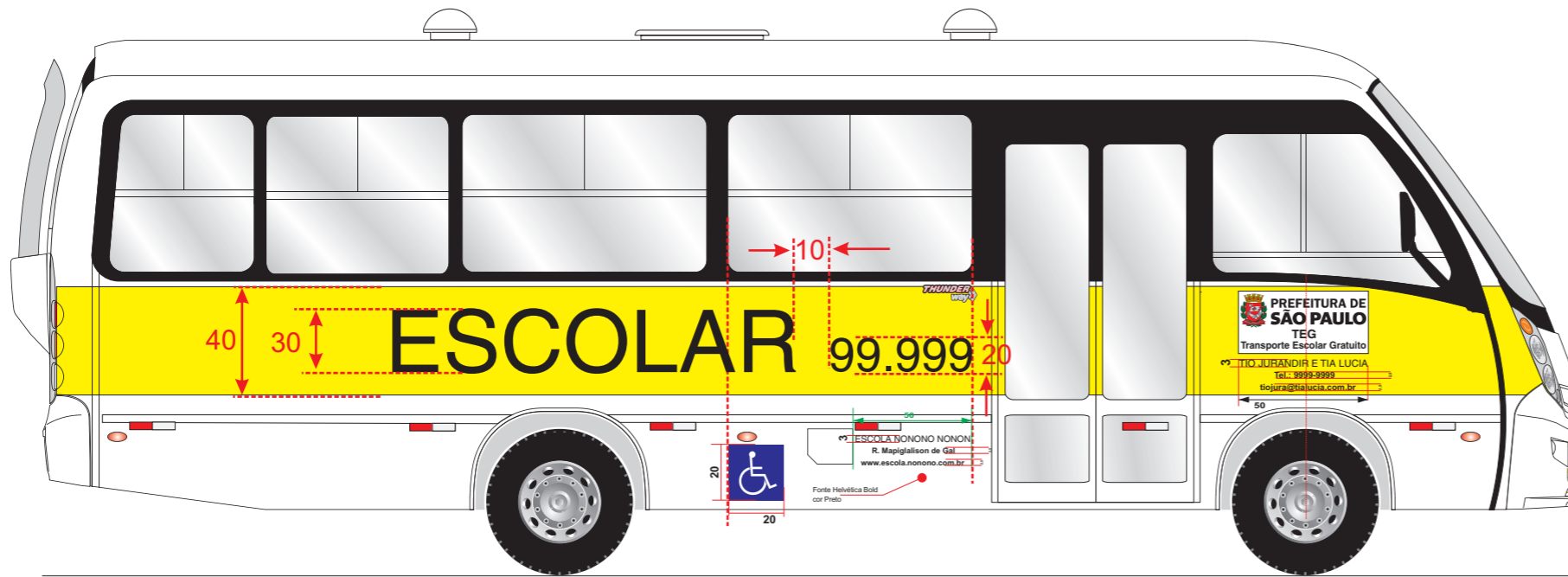
Escala	Código	Revisão	Elaboração	Data
(não use escalímetro)	ETC.00.002.1/1	0	SSV/GDT	31/05/2011
Marcos Napole - SPTTrans/Engenharia				

Esta folha é propriedade da SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



medidas em cm				
				
				
Título	MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL			
Subtítulo	PINTURA DE VEICULO			
Objeto	VANS - TRANSPORTE ESCOLAR ACESSIVEL FIAT DUCATO MULTI 2.8id TD (Teto Alto)			
Escala	Código	Revisão	Elaboração	Data
(não use escalímetro)	ETA.00.001.1/1	0	SSV/GDT	31/05/2011
Marcos Napole - SPTTrans/Engenharia				

Esta folha é propriedade da SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A liberação ou aprovação deste Documento não exime a projetista de sua responsabilidade sobre o mesmo.



medidas em cm



Título MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL
 Subtítulo PINTURA DE VEÍCULO
 Objeto SISTEMA ESCOLAR ACESSÍVEL: Modelo - **MINIÔNIBUS NEOBUS THUNDER WAY / VW 8150**

Escala (não use escalímetro) Código ETA.00.002.1/1 Revisão 0 Elaboração SSV/GDT Data 31/05/2011
 Marcos Napole - SPTTrans/Engenharia